



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

PROCESSO SEI Nº 2026-06043341	
Pregão Eletrônico nº 90002/2026	Data de Abertura: 14/05/2026, às 14:00h no portal < www.gov.br/compras >
Objeto: Prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj e https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento , bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I).	
Valor Total Estimado: Lote único R\$ 738.000 (setecentos e trinta e oito mil reais).	
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Exige amostra e/ou protótipo?	Não
Visita prévia e meio de agendamento:	(21) 3133-1880 (Departamento de Tecnologia de Informação)
Modo de disputa	Aberto
Intervalo entre os lances:	0,1%
Prazo contratual:	24 (vinte e quatro) meses
Regime de execução:	empreitada por preço global
Admite cooperativa?	Não
Admite consórcio?	Não
Documentos de Habilitação*	
<ul style="list-style-type: none">- Sicafe, CRC/TJ ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço.- Índices de Liquidez (LG, LC e SG) superiores a 1 e/ou PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação, sem exigência de CCL.- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso).- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal (quando for o caso).- Regularidade Trabalhista (CNDT)- Regularidade Social (FGTS)	

*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.



Licitação nº 90002/2026

Processo Administrativo nº 2026-06043341

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 90002/2026, critério de julgamento menor preço global, no endereço eletrônico <www.gov.br/compras>, visando à prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direi> toemmovimento, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), sob o regime de empreitada por preço global para atender à solicitação do Departamento de Tecnologia de Informação da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado EMERJ, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/21, Ato Normativo TJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência e seu(s) Anexo(s);
- II- Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;
- III- Minuta de Termo de Contrato;
- IV- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Execução de Garantia Contratual;
- V- Requisição de Serviço

2. DO OBJETO



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A execução do objeto obedecerá aos critérios de gestão ambiental, assim como aos aspectos de saúde e de segurança ocupacional, estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

2.4. A licitação será realizada em lote único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (TR), devendo obrigatoriamente o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 3390.40, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV)

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. Cabe ao licitante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, assim como buscar as instruções detalhadas para a sua correta utilização.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. pessoas jurídicas que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

4.7.11. pessoas jurídicas cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.7.12. pessoas jurídicas cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.7.13. pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;

4.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.15. cooperativa, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

4.7.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, o que se justifica, principalmente, em razão dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de empresas associadas para a execução dos serviços pretendidos. Além disso, os serviços objeto da contratação são considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. Nesse sentido, cabe registrar que a reunião de empresas em consórcio é a forma pela qual empresas potencializam mutuamente os seus atributos, adicionando esforços a fim de atingir o objetivo em comum. A identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, o que configura a hipótese do presente caso.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante a presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 11.2, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11 e do Termo de Contrato nº 003/612/2023;

5.5. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do item;
- b) Valor total do lote único;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.7. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse da EMERJ, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

6.9. A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Compras.gov.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

- 7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Art. 28, §2º da IN SEGES 73/2022).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

7.37. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme Formulário Padronizado de Proposta de Preços constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, **o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico**, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado, no item **11.2**, nos termos do que dispõe o subitem 5.4;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

7.39. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.40. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.41. Serão desclassificadas as propostas cujas cotações sejam manifestamente inexequíveis ou as que, mesmo após a negociação, excedam o valor máximo estimado.

7.42. O valor máximo estimado corresponde ao somatório dos valores unitários dos itens do Termo de Referência (ANEXO I).

7.43. Para fins de aceitabilidade do preço, além do valor total, também serão observados os valores máximos unitários estimados, respeitadas as disposições do Termo de Referência.

7.44. Ao final dos lances, os preços deverão ser readequados a fim de que sejam demonstrados os valores unitários correspondentes. Não será admitido no valor unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

7.45. Se a proposta aparentar inexecutabilidade, ou seja, inviabilidade sob o ponto de vista financeiro, dado que é inferior ao custo para dar cumprimento ao objeto do futuro contrato, o agente de contratação assegurará à respectiva proponente a oportunidade de demonstrar a executabilidade da proposta.

7.46. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.47. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, do Decreto federal nº 8.538/15.

7.48. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, após apresentação de requerimento devidamente fundamentado por parte da licitante.

7.49. A não regularização da documentação no referido prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Tribunal convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.50. Somente mediante autorização do agente de contratação e em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema eletrônico, por mais de 4 (quatro) horas, será aceito o envio da documentação através do e-mail, sem prejuízo de sua posterior anexação no Compras.Gov.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI).



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

e) Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, nos termos dos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido por direito.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Para fins de **habilitação jurídica**:

9.13.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13.7. No caso de **Organizações Sociais sem fins lucrativos**, o Estatuto, acompanhado da **Ata de Fundação**, bem como da **Ata da Eleição da atual Diretoria**, registrados no RCPJ, devem prever a prestação de serviço, objeto do certame. Além disso:

9.13.7.1. **Ata com a aprovação dos associados**, na participação desta Licitação e anuência das obrigações pecuniárias e responsabilidades decorrentes da contratação a ser celebrada com a Administração Pública, sob as penas da lei.

9.13.7.2. Regimento/Regulamento interno, caso exista, ou **declaração** de sua inexistência, firmada pelo representante legal da Organização Social, sob as penas da lei.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

9.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Para fins de regularidade **fiscal, social e trabalhista** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:

a) **certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.**

a.1) **se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, as(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

a.2) **será aceita a empresa em recuperação judicial**, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

a.3) quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a **Certidão de Objeto e Pé**.

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que comprovem:

b.1) **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral** superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

b.2) **Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, sem exigência de CCL.

9.17. Para fins de **habilitação Técnica**, cada licitante deve apresentar:

a) **Técnico-Operacional:**

a.1) **Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprove prestação de serviço de hospedagem MOODLE, com suporte para o mínimo de 6.000 usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda em média mínima de 1.500 usuários simultâneos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

a.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



a.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) **Certificação Técnica Especializada**

a.2.1) Considerando a criticidade da solução tecnológica contratada, que envolve **ambiente virtual de aprendizagem institucional, operação contínua, atualização permanente da plataforma e observância às normas de segurança da informação**, o licitante deverá comprovar capacidade técnica especializada na plataforma Moodle mediante a apresentação de:

I. Certificação oficial do ecossistema Moodle, como **Moodle Certified Partner ou equivalente; ou**

II. Comprovação de vínculo técnico ou parceria institucional com o Moodle HQ ou entidade oficialmente reconhecida por este, que assegure acesso a atualizações, patches de segurança e suporte técnico especializado;

a.2.2) Os documentos acima listados deverão estar válidos na data da apresentação da proposta.

a.2.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.2.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Licitante.

a.2.5) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2.6) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto em questão, dentre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal da EMERJ, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [SEI - Processo administrativo eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro \(tjrj.jus.br\)](http://seilic.tjrj.jus.br).

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o Serviço de Licitações e Contratos (SELIC), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), que deverá(ão) providenciar o **credenciamento de acesso como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do**



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

TJRJ para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ (DILIC).

11.2. A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A., deverá informar ao Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ, **no prazo de até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 11.1**, pelo e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

11.2.1. Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

11.3. Por ocasião da formalização do(s) contrato(s), o Serviço de Licitações e Contratos - SELIC verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

11.4. O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.5. O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

11.5.1. A prorrogação que trata o item 11.5 está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.



11.5.2. O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O presente contrato **não poderá ser objeto de cessão ou transferência**, no todo ou em parte.

11.7. A execução do objeto do contrato **obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no termo contratual.**

11.8. A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.11. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

11.12. O descumprimento reiterado das normas contratuais, bem como a permanência da Contratada em situação irregular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, ensejará a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.13. A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

11.14. O contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo **Sistema Eletrônico de Informações do TJERJ (SEI!)**, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

11.15. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à EMERJ que, a seu critério, e por meio de dois ou mais servidores designados, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

12.3. A EMERJ poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.

12.4. A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.

12.5. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos **arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21**, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

- a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;
- c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:
 - d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
 - d.2) inexecução total do contrato;
 - d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

- d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
- e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Não haverá *bis in idem* nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

13.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.

13.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, nos casos em que não houver prestação de garantia, o valor da multa será cobrado administrativamente, mediante:

- a) pagamento por meio de guia própria de recolhimento, quando cabível;
- b) depósito ou transferência bancária em conta indicada pela Administração, inclusive via PIX; ou
- c) protesto extrajudicial ou demais meios de cobrança admitidos em lei;

13.5.2. Nos casos em que houver prestação de garantia, esta poderá ser executada nas condições e limites previstas na apólice de seguro.

13.5.3. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.4. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa EMERJ-047, da Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da EMERJ e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

13.6.1. Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

13.6.2. Quando a ação ou omissão da contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

13.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

13.7.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do Tribunal e da EMERJ.

13.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas da Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

13.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no Termo de Referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

13.11. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do Termo de Contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, **exclusivamente**, por meio do e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br.



15.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

15.4. A EMERJ acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo Serviço de Licitações e Contratos.

15.6. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da EMERJ para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

15.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta EMERJ e no sistema Compras.gov e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados data de convocação para assinatura do contrato.

16.2. A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada, por meio de caução em dinheiro, título eficaz da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

16.3. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP.

16.4. A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral.

16.5. A apólice não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (EMERJ) e/ou prazo de carência.

16.6. A fiança bancária deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em Anexo deste Edital.

16.7. A carta fiança deverá ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

16.8. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.9. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

16.10. O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título eficaz da dívida pública ou à carta de fiança bancária deverá ser incluído no Processo Administrativo SEI, por meio do peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou encaminhado por e-mail: emerj.selic@tjrj.jus.br.

16.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Tribunal, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

16.12. Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.11, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.11.

16.13. A cobertura prevista no item 16.11 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela EMERJ após a superação do termo final de vigência da garantia.

16.14. A garantia em dinheiro poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada.

16.15. No caso de utilização de títulos de capitalização como garantia contratual, este será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total após o prazo programado da aplicação.

16.16. A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

16.17. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade da EMERJ por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da EMERJ.

16.18. A garantia prestada em caução em dinheiro, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

16.19. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

16.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

16.21. O fato de a Contratada não prestar a garantia, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultado à EMERJ proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



16.23. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a EMERJ a promover a extinção do contrato, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, facultado à EMERJ proceder na forma do 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.24. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela EMERJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI, assim como no Compras.gov.

17.1.1. A Divisão de Contratos e Convênios prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25, 4º andar, sala 419, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310 e pelo e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.gov.br/compras> e EMERJ SITE, no endereço eletrônico <emerj.tjrj.jus.br>, no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/filtro por licitação).

A EMERJ e as licitantes elegem o **Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

RENATO CADER DA SILVA:500000357
Assinado de forma digital por
RENATO CADER DA SILVA:500000357
Data: 2026.06.11 10:27:03-03'00'
RENATO CADER DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
EMERJ - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
EMERJ - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante.

1.2. O serviço deverá contemplar a hospedagem, migração dos dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, atualização, segurança, monitoramento, backup periódico, ativação do servidor, suporte técnico e gestão operacional, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, com alta disponibilidade e desempenho. Atualização do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS) e componentes correlatos, backup de dados, instalação e gestão de plugins. Além do serviço de monitoramento de segurança da informação e serviço de Streaming de vídeo educacional.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

1.5. Tabela Item e Descrição/Especificação:

Item	Descrição do item (LOTE ÚNICO)	Modelo	Unidade de Referência	Quantidade (A)	Valor Unitário Estimado (R\$)(B)	Valor Total Estimado (R\$)(A x B)
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	Serviço	Mês	24	15.000,00	360.000,00
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	Serviço	Mês	24	5.000,00	120.000,00
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	Serviço	Mês	24	2.750,00	66.000,00
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	Serviço	Unidade	1	24.000,00	24.000,00
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	Serviço	Mês	24	7.000,00	168.000,00
Valor total estimado do lote único:					738.000,00	

1.6. Demanda Prevista

1.6.1. A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando garantir a continuidade dos serviços prestados e a estabilidade da plataforma Moodle e OJS, atendendo de forma adequada às necessidades da escola e proporcionando uma experiência educacional de qualidade para alunos e professores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da EMERJ, encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 da EMERJ , conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante.

O serviço deverá contemplar a hospedagem, migração dos dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, atualização, segurança, monitoramento, backup periódico, ativação do servidor, suporte técnico e gestão operacional, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, com alta disponibilidade e desempenho. Atualização do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS) e componentes correlatos, backup de dados, instalação e gestão de plugins. Além do serviço de monitoramento de segurança da informação e serviço de Streaming de vídeo educacional.

A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando garantir a continuidade dos serviços prestados e a estabilidade da plataforma Moodle e OJS, atendendo de forma adequada às necessidades da escola e proporcionando uma experiência educacional de qualidade para alunos e professores.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Indisponibilidade do AVA	Média	Alto	Alto	SLA 99,8%, multa contratual, monitoramento 24x7
Vazamento de dados (LGPD)	Baixa	Altíssimo	Alto	Criptografia, firewall dedicado, controle de acesso
Falha na migração de dados	Média	Alto	Alto	Ambiente de homologação, testes prévios
Ataque DDoS	Média	Alto	Alto	Proteção DDoS dedicada
Dependência tecnológica do fornecedor	Média	Médio	Médio	Backup externo e portabilidade de dados
Desatualização de plugins	Média	Alto	Médio	Política de atualização contínua

Os riscos identificados apresentam grau de previsibilidade e mitigabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

A análise de riscos reforça a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, considerando que:

- A plataforma Moodle já é utilizada institucionalmente pela EMERJ;
- O Sistema OJS encontra-se integrado ao fluxo editorial da Escola;
- A infraestrutura dedicada com SLA de 99,8% atende à criticidade do ambiente educacional;
- A arquitetura proposta permite escalabilidade horizontal e vertical;
- Os requisitos de segurança, backup e proteção contra ataques mitigam riscos operacionais;
- Há compatibilidade com os aplicativos proprietários desenvolvidos em PHP.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Em que pese o artigo 19, inciso V, do Ato Normativo nº 03/2019 prever a divisão, em regra, das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, na presente contratação não se justifica o parcelamento da solução apresentada, por se tratar de objeto único e tecnicamente indivisível.

3.2.2. Não se justifica o parcelamento do objeto. A solução constitui ecossistema integrado (Moodle + OJS + Streaming + Aplicações PHP).

3.2.3. Fragmentação contratual pode gerar: Conflito de responsabilidades, aumento do tempo de resposta em incidentes críticos e risco de indisponibilidade por falhas de integração.

3.2.4. A responsabilidade única garante: SLA unificado, gestão centralizada de segurança, eficiência operacional e Redução de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos – Especificações Técnicas Mínimas

4.1.1. Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br, a CONTRATADA deverá fornecer servidor com as seguintes especificações mínimas:

a) Painel de controle web (CPanel), com interface em português do Brasil, sem custo adicional, contendo: gerenciador de arquivos via web (upload, download, edição, gerenciador de DNS, personalização de configuração do PHP, gerenciador de FTP/FTPS, gerenciador de domínios e subdomínios;

- b) Banco de dados MYSQL/Maria BD – não podendo ser inferior a 75 bandos de dados;
- c) Compatibilidade com a linguagem PHP (versão atualizada);
- d) Espaço em disco de 4T e transferência (tráfego) de dados mensal de no mínimo 10 TB;
- e) Suporte à SSL (certificado);
- f) O protocolo seguro HTTPS deverá ser utilizado para a interface de autenticação de usuários e para a navegação nas páginas, telas de administração e recursos, de modo a garantir a confiabilidade dos dados trocados entre o servidor e o navegador (browser);
- g) Taxa de saída do servidor web de no mínimo 1 GBps;
- h) A CONTRATADA deverá prover suporte para até 12.000 (doze mil) usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda média de 3000 (três mil) usuários simultâneos, com número máximo de processos, sem limitação;
- i) Entrada/Saída de dados (I/O), sem restrição;
- j) Domínios adicionais: no mínimo 10 contas de domínio;
- k) Subdomínios: no mínimo 23 contas de subdomínio, sem restrição;
- l) Contas de e-mail: no mínimo 15 contas de e-mail, sem restrição;
- m) O servidor deverá possibilitar a instalação do Moodle (homologação) e do Moodle (produção), bem como hospedar outros aplicativos na mesma área de hospedagem;
- m) Backups dos dados referentes ao dia anterior (backup diário) e de um dos últimos 7 dias (backup semanal);
- o) A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem de alta disponibilidade, funcionando, no mínimo, 99,8% do tempo mensal;
- p) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico, sem limitação;
- q) A CONTRATADA deverá prover gestão operacional de, no mínimo, 12 horas/mês.

4.2. Suporte Técnico

4.2.1. A prestação de serviço inclui suporte técnico, via helpdesk e e-mail, com telefone exclusivo para atendimentos emergenciais 24X7, para elucidação de dúvidas sobre a configuração do servidor e o uso do MOODLE, intervenções técnicas ou gerenciamento operacional e instalação de plug-ins ou integração com pagamento via web, tal como paypal, pagseguro, pix, entre outros, não limitado;

4.2.2. Qualquer solicitação feita através do helpdesk deverá ser prontamente atendida, incluindo qualquer procedimento técnico, apagamento de dados e indicação de outros usuários para também terem acesso ao helpdesk como representantes da CONTRATANTE;

4.2.3. Os chamados relativos a atividades compreendidas no serviço de hospedagem feitos através do helpdesk deverão ser atendidas e solucionadas conforme os prazos estabelecidos na matriz de criticidade do SLA, inclusive para: dúvidas ou incidentes que não comprometam a disponibilidade do serviço, dúvidas ou incidentes que comprometam, mas não tornam o serviço indisponível e incidentes que tornam indisponível o serviço;

4.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma conta de acesso restrito ao helpdesk, de modo a permitir que, através de seu representante, realize comunicação quanto a reclamações, pedidos de esclarecimento de dúvidas, pedidos de procedimentos técnicos ou qualquer outro tipo de solicitação à ação da Contratada em relação ao serviço contratado, bem como, através do helpdesk, auditar todas as solicitações e respostas realizadas (histórico).

4.2.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência, orientação e suporte em caso de invasão, deformação de página (defacement), ataques DDoS e similares.

4.2.6. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos e, em caso de necessidade de interrupção do serviço, em data e hora previamente acordada com a Contratante.

4.3. Gestão Operacional

4.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de serviços de gestão operacional e suporte técnico especializado, mediante abertura de chamados por meio de sistema de Helpdesk, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.2. Atendimento às solicitações relativas à configuração e às funcionalidades nativas da plataforma, executadas com perfil de administrador, quando necessário;

4.3.3. Instalação, atualização, ativação e configuração de plug-ins e extensões disponibilizados oficialmente no site moodle.org, observando critérios de compatibilidade, segurança e estabilidade do ambiente;

4.3.4. Esclarecimento de dúvidas técnicas, orientação aos usuários e suporte operacional quanto à utilização da plataforma Moodle, incluindo diagnóstico e resolução de incidentes;

4.3.5. Apoio técnico na criação, cadastro e gerenciamento de cursos, turmas e inscrições, bem como suporte na customização e estruturação de cursos, compreendendo a organização de recursos, atividades e demais ferramentas pedagógicas disponíveis na plataforma.

4.4. SLA por Criticidade

Criticidade	Definição
Crítico	Indisponibilidade total do ambiente Moodle, OJS ou serviços essenciais (login, acesso a cursos, envio de e-mails, streaming indisponível).
Alto	Funcionalidade essencial com falha parcial que impacta número relevante de usuários, sem indisponibilidade total.
Médio	Falha que não compromete funcionalidades essenciais, mas impacta experiência do usuário ou operação administrativa.
Baixo	Dúvidas técnicas, solicitações de configuração, ajustes estéticos ou operacionais sem impacto relevante na disponibilidade.

Criticidade	Prazo
Crítico (indisponibilidade total)	Solução ou mitigação em até 4 horas
Alto (impacto relevante)	Até 8 horas
Médio	Até 24 horas
Baixo	Até 48 horas

4.4.1. Para incidentes críticos, a CONTRATADA deverá atuar imediatamente, em regime 24x7, até o restabelecimento da operação. O atendimento no mesmo dia será exigido apenas para chamados classificados como Crítico ou Alto.

4.5. Monitoramento de Segurança da Informação

4.5.1. Deverão ser realizadas cópias de segurança dos dados utilizados nos cursos, aplicativos desenvolvidos pela Contratante e nas configurações do sistema, conforme política de backup a seguir detalhada:

4.5.2. As cópias de segurança dos dados deverão contemplar todos os arquivos hospedados e o conteúdo do banco de dados, bem como quaisquer arquivos de configuração alterados durante o uso normal do sistema e que sejam essenciais para sua recuperação ao estado em que se encontrava no momento da cópia.

4.5.3. As cópias de segurança dos dados visam a permitir, em caso de falhas do equipamento servidor ou do disco que armazene os dados ativos em produção, a rápida recuperação de todas as informações com, no máximo, um dia de defasagem em relação ao momento em que ocorrer a falha.

4.5.4. As cópias de segurança dos dados poderão, a critério da Contratada, ser mantidas em disco, fitas magnéticas, mídias ópticas ou outros dispositivos de armazenamento. Em nenhuma hipótese as cópias de segurança dos dados poderão ser armazenadas no mesmo disco físico que contenha o sistema ativo em produção.

4.5.5. As cópias de segurança dos dados deverão ser realizadas pela Contratada e deverá ser produzida cópia integral (backup) do dia anterior ao da solicitação, de pelo menos um dia dos últimos 7 (sete) dias anteriores ao da solicitação e de pelo menos um dia dos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao da solicitação.

4.5.6. A ferramenta deverá permitir a realização de backups pela Contratante, nos mesmos termos acima descritos.

4.5.7. As cópias de segurança dos dados deverão ser verificadas, periodicamente, quanto à integridade, para que não haja problema ao tentar restaurá-los.

4.5.8. A restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, em caso de falhas em discos ou de hardware, quando imprescindível para a disponibilidade e continuidade dos serviços, deverá ser realizada mediante prévia autorização da Contratante.

4.5.9. A contratada deverá ser aderente às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018).

4.5.10. O tratamento de dados pessoais e sensíveis pela Contratada limita-se aos estritamente necessários à utilização do sistema, sendo vedado qualquer tratamento para outros fins sem a autorização expressa da EMERJ.

4.5.11. A contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o encerramento da prestação de serviços, as informações relativas a:

- política de segurança e às configurações de hardware e de softwares decorrentes da contratação;
- quaisquer dados e informações armazenados em sistemas da EMERJ e a que tiver acesso.

4.6. Do Serviço de Hospedagem Moodle (Instalação, Configuração e Migração de Dados)

4.6.1. Instalação e configuração, no ambiente computacional da Contratada, do software livre de Educação a Distância denominado Moodle e todos os demais aplicativos que viabilize sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos especificados neste documento, inclusive: sistema operacional, servidor web, servidor de aplicação, banco de dados, serviço de correio, plug-ins e softwares acessórios.

4.6.2. O sistema instalado deverá permitir a realização de TODAS as funções disponíveis por padrão Moodle.

4.6.3. O ambiente Moodle deverá estar devidamente configurado no idioma Português do Brasil, com infraestrutura compatível com o porte da solução e que atenda aos requisitos de alta disponibilidade na ordem de 99,8% ao mês.

4.6.4. A versão do Moodle a ser instalada deverá ser igual àquela atualmente utilizada pela Contratante ou, a critério desta, poderá ser solicitada instalação de outra versão estável mais atualizada.

4.6.5. A Contratada deverá manter todos os dados referentes aos docentes, alunos e cursos em sigilo absoluto.

4.6.6. A Contratada deverá assegurar a inviolabilidade da solução de forma a impedir acessos não autorizados, ataques virtuais ou outros tipos de ameaças.

4.6.7. A Contratada deverá garantir a segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.

4.6.8. A contratada deve manter backup de todos os dados, garantindo a recuperação das informações. Entende-se por dados da Contratante todas as informações referentes às configurações e parametrizações do software Moodle e seus plugins, ao ambiente operacional, compreendendo: sistema operacional, servidor de aplicação, banco de dados, código fonte dos programas desenvolvidos (PHP) e quaisquer dados e informações necessárias à recuperação do ambiente, bem como todos os dados pertinentes aos cadastros de cursos, alunos, professores, material didático e de apoio aos cursos à distância disponibilizados.

4.7. Atividades Compreendidas

4.7.1. Instalar e configurar os módulos e plug-ins necessários à utilização do sistema de aprendizagem MOODLE pela Contratante.

4.7.2. A plataforma MOODLE da EMERJ integra o plugin para visualização de vídeos desenvolvido por empresa especializada.

4.7.3. Criar e configurar o banco de dados e a base de dados utilizados pelo MOODLE.

4.7.4. Configurar controle de acesso com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (administradores, professores, monitores, aluno, convidado, ouvinte), organizados de forma hierárquica.

4.7.5. Integrar o sistema a um serviço de correio fornecido pela Contratante de forma a permitir o envio de e-mails a partir do próprio sistema hospedado.

4.7.6. Efetuar a exportação de todos os dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir do sistema atualmente hospedado pela Contratante.

4.7.7. Efetuar a importação, para o ambiente hospedado nas instalações da Contratada, de todos os arquivos e dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir da instalação atual do MOODLE hospedado pela Contratante, realizando todos os ajustes e transformações que se fizerem necessários, sem prejuízo da integridade dos dados.

4.7.8. O procedimento de exportação e importação para o ambiente hospedado nas instalações da CONTRATADA deverá ser realizado no prazo máximo (total) de até 07 (sete) dias, garantindo continuidade. O prazo poderá ser ajustado mediante cronograma técnico aprovado pela Contratante, desde que garantida a continuidade do serviço.

4.7.9. Instalar e configurar o processo "cron" do MOODLE para envio de e-mails e outras tarefas agendadas.

4.7.10. Instalar e configurar os softwares necessários à realização de cópias de segurança, bem como realizar o agendamento de backups, preservando as duas últimas cópias.

4.7.11. Permitir que a Contratante realize a personalização e a customização da interface do usuário MOODLE.

4.7.12. Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção e administração do sistema hospedado e dos softwares componentes da solução caberão à CONTRATADA, com exceção da gestão e administração dos cursos hospedados e demais aplicativos desenvolvidos, cujas atividades ficarão a cargo da CONTRATANTE e serão realizadas por meio da interface existente para esse fim; no caso dos cursos, será provida pelo MOODLE.

4.7.13. Prestação de auxílio técnico aos administradores de cursos, com vistas ao diagnóstico, identificação e solução de problemas que tenham impacto na disponibilidade total ou parcial do sistema.

4.7.14. Esclarecimento de dúvidas dos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela administração de cursos quanto à operação e ao funcionamento do sistema.

4.7.15. Auxílio na realização de procedimentos necessários às tarefas de administração de cursos.

4.7.16. Os demais aplicativos desenvolvidos pela Contratante serão instalados e configurados por ela, que, se necessário acionará, o suporte técnico.

4.7.17. Acessibilidade: solução de conversão de texto em voz integrada ao ambiente de aprendizagem, com velocidade de leitura, alteração de cores, aumento de texto, possibilidade de escolha do idioma em que o texto será lido, possibilidade de ouvir automaticamente a leitura e outras configurações.

4.8. Gerenciamento, otimização e integração de plataforma web para integrar, gerenciar e otimizar todo o ecossistema do ambiente educacional conectado ao Moodle (venda de cursos online):

4.8.1. Controle total sobre seus cursos, usuários e inscrições, sem complicações.

4.8.2. Sincronização de cursos, alunos, papéis e campos personalizados diretamente com o Moodle.

4.8.3. Gerenciar, editar e acompanhar as informações sem necessidade de navegar por diferentes sistemas.

4.8.4. Organização de equipe e seus alunos com controle de acesso.

4.8.5. Permitir criar e personalizar papéis como Administrador, Professor, Supervisor e Aluno.

4.8.6. Oferecer pagamentos únicos ou recorrentes (assinaturas), garantindo acesso automático aos cursos de acordo com o status de pagamento.

4.8.7. Possibilitar o acompanhamento por meio de dashboard completo e visual.

4.8.8. Possibilitar o cadastro de afiliados, criação de cupons personalizados e acompanhamento de resultados.

4.8.9. Possibilitar descontos configuráveis por curso.

4.9. Do Serviço de Streaming de Vídeo:

4.9.1. Funcionamento sem travamentos e compatível com qualquer dispositivo.

4.9.2. Possibilitar proteção avançada, marca d'água e controle de acesso, garantindo segurança ao conteúdo.

4.9.3. Possibilitar privacidade, segurança e controles de administração, incluindo permissões customizadas, gerenciamento de direitos digitais (DRM) e controle de acesso a pastas e vídeos.

4.9.4. Não exibir anúncios antes, durante ou após os vídeos.

4.9.5. Possibilitar a incorporação de vídeos em diferentes ambientes.

4.9.6. Possibilitar controles da velocidade de reprodução.

4.9.7. Possibilitar customização do player.

4.9.8. Possibilitar colaboração e gerenciamento de vídeo.

4.9.9. Possibilitar análise de conclusão e progresso de vídeos integrada à plataforma de aprendizagem.

4.9.10. Possibilitar armazenamento de 20 TB.

4.9.11. Possibilitar recursos avançados de IA.

4.10. Do Serviço de Hospedagem OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)

4.10.1. Realizar manutenção técnica (atualização do OJS e componentes correlatos), backup de dados, instalação e gestão de plug-ins.

4.10.2. Realizar cópias de segurança semanais e mensais, com redundância em servidor de backup dedicado.

4.10.3. Executar atualizações do OJS e dos softwares de servidor, instalação de plug-ins, gestão operacional e ações de segurança da informação.

4.10.4. Realizar migração completa do sistema OJS.

4.11. Serviços Obrigatórios

- 4.11.1. Migração completa dos sistemas Moodle, OJS e demais aplicações.
- 4.11.2. Instalação e configuração dos ambientes em PHP.
- 4.11.3. Fornecimento de servidor de e-mails.
- 4.11.4. Certificado digital para serviços Moodle (SSL/TLS).
- 4.11.5. Monitoramento 24x7 da disponibilidade.
- 4.11.6. Backups dos dados referentes ao dia anterior (backup diário) e de um dia dos últimos 7 (sete) dias (backup semanal).
- 4.11.7. Suporte técnico especializado em Moodle e OJS.
- 4.11.8. Atualização contínua do Moodle, OJS e plug-ins correlatos.
- 4.11.9. Aplicação de patches de segurança.
- 4.11.10. Gestão operacional dos ambientes.
- 4.11.11. Firewall dedicado e proteção contra ataques (DDoS, malware, intrusões).
- 4.11.12. Logs de auditoria e relatórios.
- 4.11.13. Aderência à LGPD no tratamento de dados pessoais.
- 4.11.14. Criptografia dos dados.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.13. Subcontratação

4.13.1 É vedada a subcontratação do núcleo do objeto, conforme item 1.5 da tabela de descrição/especificação dos itens 2, 3 e 4, compreendido pela gestão e administração do ambiente Moodle, pelo suporte técnico especializado ao ambiente de aprendizagem e pela administração funcional da solução disponibilizada à EMERJ.

4.13.2. Admite-se a subcontratação, conforme item 1.5 da tabela de descrição/especificação dos itens 1 e 5, de serviços acessórios e de infraestrutura, tais como data center, nuvem computacional, CDN, conectividade e outros apoios tecnológicos necessários à execução contratual.

4.13.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento do contrato.

4.13.4. Os subcontratados deverão observar os mesmos requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis à contratada, que responderá pelos danos decorrentes de eventual descumprimento.

4.14. Garantia Contratual

4.14.1. Será exigida garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato do termo do contrato.

4.14.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

FASE/ETAPA	PRAZO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	RESPONSÁVEL
------------	-------	-----------------------	-------------

Reunião inaugural de execução contratual	Em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.	Reunião de alinhamento, esclarecimento e ciência dos termos contratados e definição do cronograma de implantação.	Contratada
Elaboração e apresentação do cronograma de implantação	Em até 03 (três) dias úteis após a reunião inaugural.	Neste documento devem constar a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. O Documento apresentado deverá contemplar todos os serviços contratados (integração, migração, treinamento). O cronograma de implantação apresentado deve ser submetido a análise e posterior aprovação por parte da equipe técnica da EMERJ.	Contratada
Implantação (disponibilização da solução em nuvem)	Em até 07 (sete) dias corridos após a aprovação do cronograma apresentado.	Todos os pontos descritos no cronograma de implantação foram realizados e a solução funcional para utilização.	Contratada
Migração dos Dados	Em até 07 (sete) dias corridos após a aprovação do plano executivo.	Todos os dados da base de dados atual Da EMERJ deverão ser migrados e Disponibilizados na nova plataforma em nuvem.	Contratante
Vigência do serviço de hospedagem	24 (vinte e quatro) meses, após a emissão do termo de recebimento definitivo.	O serviço deve estar sempre disponível para acesso dos usuários, em regime 24x7, durante toda a vigência do contrato.	Contratada

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. O acesso, bem como todo o processo de ativação da solução, será disponibilizado eletronicamente, por meio do e-mail emerj.detec@tjrj.jus.br, com suporte da equipe da Divisão de Design Instrucional (DIDIN), localizada na Rua Dom Manuel, nº 25, sala 406 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. No que tange à garantia técnica, por se tratar de prestação de serviços de hospedagem e suporte técnico especializado da plataforma Moodle e demais aplicações correlatas, a garantia compreenderá a disponibilidade, estabilidade, segurança e o suporte técnico da solução pelo período contratado.

5.4. Obrigações do Contratante

5.4.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.4.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações, acessos e credenciais necessários à instalação, configuração, migração e operação do ambiente tecnológico objeto da contratação;

5.4.3. Prestar as informações necessárias para a correta configuração dos serviços, incluindo parâmetros institucionais, integrações com serviços de e-mail e demais recursos tecnológicos sob sua responsabilidade;

5.4.4. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4.5. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.4.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de ordens de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.7. Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

5.4.8. Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, as ocorrências de irregularidades relacionadas ao serviço contratado.

5.4.9. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.4.10. Comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.

5.4.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.4.12. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.2. Garantir a disponibilidade do ambiente hospedado conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.3. Realizar as rotinas de backup, armazenamento seguro e restauração de dados conforme a política de cópias de segurança estabelecida neste Termo de Referência.

5.5.4. Implementar e manter mecanismos de segurança da infraestrutura tecnológica, incluindo monitoramento, proteção contra-ataques cibernéticos, aplicação de atualizações e correções de segurança.

5.5.5. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

5.5.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.5.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ambiente de execução do contrato.

5.5.11. Prestar, por escrito, todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como apresentar os documentos relativos à execução dos serviços, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.5.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.5.13. Atender prontamente quaisquer orientações ou exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.5.14. A Contratada deverá observar rigorosamente todos os itens deste Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do contrato.

5.5.15. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, ou por quem este designar, adotando as providências necessárias para sanar vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificadas na execução dos serviços.

5.5.16. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar, quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço.

5.5.17. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços e ao fornecimento de bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.5.18. Cumprir a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

5.5.19. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado.

5.5.20. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas no edital, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

5.5.21. Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante.

5.5.22. Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer perdas ou danos causados a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.5.23. Facilitar as ações do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.5.24. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

5.5.25. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.5.26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.5.27. A Contratada deverá participar de reunião de alinhamento, esclarecimento e ciência dos termos do contrato com o órgão técnico responsável – EMERJ/DETEC, por meio remoto, em dia e horário previamente agendados pela fiscalização, com divulgação do respectivo link de acesso previamente disponibilizado.

5.5.28. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

5.5.29. A Contratada deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde.

5.5.30. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto à coleta, armazenamento, tratamento e exclusão de dados pessoais eventualmente processados em decorrência da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.5. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.8. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133.

6.9.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente à obrigação cumprida.

7.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, que apurará o resultado da execução do objeto contratado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

7.3. Mensalmente, em decorrência da avaliação do serviço prestado, a contratada emitirá a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço dimensionado, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e pelo fiscal substituto ou, na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontados no recebimento provisório.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.7. A nota fiscal será emitida pela contratada discriminando os serviços executados e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. Recebida a nota fiscal encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, a Contratante deverá atuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.9 O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo na EMERJ, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente, no Banco Bradesco S.A.

7.10. Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a

alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.11. A exclusivo critério da Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.13. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência para a prestação dos serviços de hospedagem, sustentação e suporte da plataforma Moodle.

8.1.1.1. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar o modelo de proposta de preço constante do edital, contemplando todos os custos necessários à plena execução dos serviços.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item, conforme definidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente deverá readequá-lo, com a conseqüente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo infraestrutura de hospedagem, armazenamento, rotinas de backup, monitoramento, suporte técnico e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.1.5. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será verificada a conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas, requisitos de desempenho e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único, ausente a complexidade técnica e o vulto do valor da contratação que justifiquem o consórcio.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a incompatibilidade entre o objeto da presente licitação e o regime jurídico aplicável a tais entidades, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.3. Habilitação Técnica

8.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprove prestação de serviço de hospedagem MOODLE, com suporte para o mínimo de 6.000 usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda em média mínima de 1.500 usuários simultâneos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

a.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) Certificação Técnica Especializada

a.2.1) Considerando a criticidade da solução tecnológica contratada, que envolve **ambiente virtual de aprendizagem institucional, operação contínua, atualização permanente da plataforma e observância às normas de segurança da informação**, o licitante deverá comprovar capacidade técnica especializada na plataforma Moodle mediante a apresentação de:

I. Certificação oficial do ecossistema Moodle, como **Moodle Certified Partner ou equivalente**; ou

II. Comprovação de vínculo técnico ou parceria institucional com o Moodle HQ ou entidade oficialmente reconhecida por este, que assegure acesso a atualizações, patches de segurança e suporte técnico especializado;

a.2.2) Os documentos acima listados deverão estar válidos na data da apresentação da proposta.

8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.4.1. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

9.1.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.4. Após o interregno de um ano da data da proposta, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece a Instrução Normativa SGD/ME n. 01/2019, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela graduação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com multa fixada em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 6% (seis por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 8% (oito por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito grave	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços ou a disponibilidade do ambiente hospedado.	Leve	Por ocorrência
2	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por dia de atraso
3	Executar serviço de forma incompleta, paliativa ou provisória como por caráter permanente, em desacordo com as	Média	Por ocorrência

	especificações previstas neste Termo de Referência.		
4	Não atender ou não responder aos chamados técnicos abertos pela Contratante dentro dos prazos estabelecidos no SLA previsto no contrato.	Média	Por ocorrência
5	Deixar de realizar ou disponibilizar rotinas de backup dos dados, conforme periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.	Grave	Por ocorrência
6	Deixar de realizar a restauração de backup quando solicitado ou quando necessário à recuperação do ambiente.	Grave	Por ocorrência
7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela contratante.	Média	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar o serviço solicitado pela fiscalização.	Grave	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e regular durante a vigência do contrato.	Média	Por ocorrência
10	Não apresentar os documentos necessários à medição e ao pagamento, ou relatórios de execução eventualmente previstos no contrato.	Média	Por ocorrência
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços ou a disponibilidade do ambiente hospedado, sem comunicação prévia e autorização da Contratante.	Grave	Por dia e por ocorrência

12	Não cumprir o nível mínimo de disponibilidade mensal do ambiente hospedado previsto no contrato	Grave	Por ocorrência
13	Deixar de aplicar atualizações de segurança, correções críticas ou patches oficiais da plataforma dentro de prazo razoável	Grave	Por ocorrência

12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

FERNANDA MARIA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação da EMERJ



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA DOS SANTOS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, em 17/04/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13137542** e o código CRC **0DD2E2D1**.



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar o problema encontrado pela Administração e que se pretende resolvido, a real necessidade por ele gerada e o que se pretende com uma eventual contratação, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as unidades que compõem a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), esta demandante, a EMERJ, criada pela Lei 1.395, de 8 de dezembro de 1988, tem como missão formar, aperfeiçoar magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade.

A EMERJ, de forma contínua, há mais de 35 anos, vem consolidando e aprimorando os cursos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/1979), na Constituição Federal (art. 93, II, c e IV) de Preparação, Formação e Aperfeiçoamento para Magistrados – alinhado à política da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) -, além da especialização de profissionais do Direito, com permanente empenho na implementação de novos projetos, metodologias ativas de ensino e enfoques atuais do estudo do Direito.

Ao lado disso, a Escola possui credenciamento PORTARIA MEC Nº 906, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 de Escola de Governo junto ao Ministério da Educação (MEC), para oferecer ao público em geral cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância – EAD. Conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a escola obteve nota máxima na vistoria obrigatória realizada pelo órgão federal. A EMERJ é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Manter esse padrão de reconhecimento internacional de Sistema da Qualidade é um desafio para o gestor público, assumindo o compromisso de aperfeiçoar seus processos de trabalho de forma contínua, contando com o esforço de todos os seus servidores e colaboradores quanto à prestação de serviços cada vez melhores, e visando assegurar aos alunos a certeza de que existe um sistema de controle para cada etapa dos serviços prestados nos seus macroprocessos, quais sejam:

- Formar e aperfeiçoar magistrados;
- Atualizar e especializar profissionais de Direito;
- Administrar recursos e logística; e
- efetivar a Administração Superior.

Na busca pelo cumprimento de sua missão, a EMERJ oferece cursos de aperfeiçoamento direcionados a magistrados para a promoção na carreira; cursos de vitaliciamento; cursos de formação inicial para os juízes recém-concursados; cursos de extensão; cursos de pós graduação lato sensu com carga horária de 360 horas; o Curso de Especialização em Direito Público e Privado (curso regular), com carga horária de 1800 horas; e o curso preparatório (Pré- EMERJ), para estudantes de Direito que desejam se preparar para o ingresso no curso regular da escola.

A escola também produz conteúdo jurídico especializado, editando as revistas Direito em Movimento, Revista da EMERJ e a Revista Magistratus. Conforme publicado no último RIGER (2024) (<https://www.tjrj.jus.br/documents/d/guest/riger-emerj1-sem2024>), a Escola conta com 1.521 alunos, distribuídos entre 10 cursos de extensão, 03 cursos de pós-graduação lato sensu e nas turmas diurnas e noturnas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado. Além dos cursos de extensão, das turmas de pós-graduação e do curso regular, a EMERJ oferece também cursos de aperfeiçoamento para a promoção na carreira para magistrados. Durante o ano de 2024, foram oferecidos nove cursos de aperfeiçoamento na modalidade presencial e seis na modalidade EaD, com a participação de 197 magistrados. Com relação aos cursos de Extensão, foram gravados 99 vídeos, com 431 alunos espectadores.

O Ato Regimental nº 02/2025, afirma que:

Art. 1º. São fins da Escola:

- I - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da magistratura estadual;
- II - participar da formação e do aperfeiçoamento da magistratura local;
- III - atualizar e pós-graduar bacharéis em Direito;
- IV - desenvolver e aprimorar metodologias de investigação e pesquisa jurídica;
- V - estimular a produção científica A Divisão de Desenvolvimento Científico possui as seguintes atribuições conforme o Regimento Interno desta Escola:

A norma ainda estabelece as atribuições do Art. 65. Cabe à Divisão de Design Instrucional:

Art. 65. Cabe à Divisão de Design Instrucional:

- I - planejar, revisar, montar, customizar, monitorar e gerenciar os diversos cursos oferecidos na modalidade de ensino a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- II - implementar a parte gráfica do conteúdo pedagógico, auxiliando o professor/tutor na linguagem EaD, identificando links, sugerindo destaques, animações, ilustrações, textos explicativos e complementares, levando em consideração o roteiro elaborado e as potencialidades da web para o desenvolvimento de conteúdos interativos e hipermediáticos;
- III - analisar conteúdos textuais (que podem incluir apostilas, apresentações, manuais do professor, dinâmicas, textos para discussão, lista bibliográfica e bancos de questões), com vistas à transposição para a modalidade a distância;
- IV - planejar roteiros e avaliar os processos de construção, implementação e uso do curso, objetivando adequar a concepção pedagógica dos cursos no AVA e fomentar a busca por metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem;
- V - pesquisar recursos educacionais abertos e integrá-los aos cursos desenvolvidos, transpostos e atualizados;
- VI - apresentar relatórios e planilhas de controle dos processos de desenvolvimento, adequação de conteúdos e atualização de cursos a distância;
- VII - analisar as necessidades do ambiente de aprendizagem e selecionar as tecnologias de acordo com as orientações pedagógicas, avaliando os processos de construção, implementação e uso de ferramentas no curso;
- VIII - participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos pedagógicos/instrucionais na modalidade de ensino a distância, aplicando metodologias e técnicas de Design Instrucional para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- IX - disponibilizar vídeos gravados pelos professores dos cursos no AVA;
- X - realizar estudos voltados ao emprego de novas tecnologias, métodos e ferramentas para apoio às atividades de ensino e aperfeiçoamento desenvolvidas na escola, visando à constante melhoria nos processos e no produto final a ser disponibilizado aos alunos;
- XI - planejar e implementar a atualização de cursos e outras ações de capacitação a distância já existentes;
- XII - auxiliar na adaptação do material do professor/tutor;
- XIII - planejar o desenvolvimento de cursos a distância com tutoria;
- XIV - interagir com a administração e prestar assistência aos demais setores da EMERJ na aplicabilidade dos recursos na plataforma Moodle;
- XV - planejar o desenvolvimento de cursos a distância autoinstrucionais, de acordo com a demanda, com conteúdo em texto e imagens, indicações de leituras, infográficos, interações, vídeos gravados, exercícios de fixação e avaliações, a serem comercializados a qualquer momento sem a necessidade de um calendário específico;
- XVI - elaborar indicadores de desempenho e estatísticas da Unidade Organizacional.

2. Da identificação do problema

Considerando, portanto, as normas que criam e estabelecem as diretrizes das escolas oficiais de aperfeiçoamento de magistrados; e considerando as normas do Ministério da Educação para a implantação e funcionamento de cursos de pós-graduação, apresenta-se como **PROBLEMA** o estabelecimento de uma estrutura física e administrativa e um corpo docente capazes de garantir a efetivação da missão da escola. Neste momento, a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro já está fisicamente estabelecida, fazendo parte do Poder Judiciário do Estado, como já mencionado. A EMERJ também já possui uma estrutura administrativa, atualmente regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 03/2025. A escola possui auditórios e salas de aula com sistema de som para a realização de palestras, seminários, aulas e afins para atendimento dos estudantes da escola e do público externo, todavia, os equipamentos necessitam de modernização. Diante disso, apresenta-se como **NECESSIDADE** contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio **emerj.com.br** e subdomínio **virtual.emerj.com.br**. Do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - **OJS**), sob os endereços e l e t r ô n i c o s <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, estabilidade, segurança da informação e escalabilidade da infraestrutura tecnológica que suporta o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (OJS) e aplicações proprietárias desenvolvidas em PHP, essenciais ao cumprimento da missão institucional da EMERJ.

Atualmente, a plataforma suporta:

- Mais de 1.500 alunos ativos;
- Crescimento contínuo de cursos EAD;
- Produção anual de conteúdos audiovisuais;
- Publicação científica em ambiente OJS.

A indisponibilidade do ambiente impacta diretamente:

- Promoções e vitaliciamento de magistrados;
- Cursos de formação inicial;
- Pós-graduação lato sensu credenciada pelo MEC;
- Receitas decorrentes da comercialização de cursos.

O risco operacional envolve:

- Interrupção de atividades acadêmicas;
- Descumprimento de diretrizes da ENFAM e MEC;
- Violação à LGPD;
- Comprometimento da certificação ISO 9001:2015.

Dessa forma, a solução demanda infraestrutura de alta disponibilidade, monitoramento contínuo e suporte especializado, não se tratando hospedagem comum, mas de serviço crítico de missão institucional.

O serviço é de natureza imprescindível. É através dessa hospedagem que são realizados os cursos à distância oferecidos aos Magistrados, bem como os cursos de extensão e especialização, além de abrigar as revistas on-line da EMERJ e Direito em Movimento e aplicativos proprietários desenvolvidos.

O objetivo é assegurar um ambiente virtual de aprendizagem seguro e eficiente, que atenda plenamente às demandas pedagógicas e administrativas da EMERJ, possibilitando a gestão de cursos, alunos, conteúdos e atividades acadêmicas.

A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando garantir a continuidade dos serviços prestados e a estabilidade da plataforma Moodle e OJS, com operação em regime 24x7 e disponibilidade de 99,8% do tempo mensal, atendendo de forma adequada às necessidades da escola e proporcionando uma experiência educacional de qualidade para alunos e professores.

O Plano de Integridade da EMERJ, além de reforçar e otimizar recursos, utiliza-se das diretrizes e instrumentos implementados com a sistematização preconizada pela nova versão da NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade da EMERJ – SGQ/EMERJ, busca garantir a qualidade dos seus serviços educacionais pela efetividade e controle dos processos acadêmicos e administrativos, por meio da melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade para satisfação das partes interessadas, melhor atendimento aos usuários dos serviços e cumprimento dos requisitos aplicáveis.

O compromisso da Administração Superior da EMERJ com a qualidade dos serviços entregues aos clientes é formalizado mediante a política da qualidade, alinhada com a missão, a visão e os valores.

Ressalta-se que a eventual descontinuidade da solução atualmente utilizada poderá ocasionar paralisação das atividades acadêmicas, prejuízo à formação e aperfeiçoamento de magistrados, interrupção de cursos credenciados, comprometimento de receitas institucionais, além de potenciais riscos de responsabilização administrativa pela indisponibilidade de serviço essencial.

Assim, a presente contratação reveste-se de natureza continuada e essencial, configurando-se como medida indispensável à continuidade administrativa, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026. DFD n.º 4/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo definidos são considerados necessários e suficientes para assegurar que a solução de TIC atenda às necessidades institucionais da EMERJ, preservando a continuidade do serviço, a segurança da informação, a economicidade

e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os itens deverão atender aos serviços descritos no quadro abaixo, em conformidade com as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO)	Modelo	Unidade de Referência	Período
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	Serviço	Mensal	24 meses
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	Serviço	Mensal	24 meses
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	Serviço	Mensal	24 meses
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	Serviço	1 (um) setup	24 meses
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	Serviço	Mensal	24 meses

O serviço deverá contemplar a hospedagem, migração dos dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, atualização, segurança, monitoramento, backup periódico, ativação do servidor, suporte técnico e gestão operacional, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, com alta disponibilidade e desempenho. Atualização do Open Journal System - OJS e componentes correlatos, backup de dados, instalação e gestão de plugins.

Para a contratação, a empresa deverá prestar o serviço de hospedagem conforme especificado e atender às especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br, a CONTRATADA deverá fornecer servidor com as seguintes especificações mínimas:

- Painel de controle web (**CPanel**), com interface em português do Brasil, sem custo adicional, contendo: gerenciador de arquivos via web (upload, download, edição, gerenciador de DNS, personalização de configuração do PHP, gerenciador de FTP/FTPS, gerenciador de domínios e subdomínios;
- Banco de dados MYSQL/Maria BD – não podendo ser inferior a 75 bancos de dados;
- Compatibilidade com a linguagem PHP (versão atualizada);
- Espaço em disco de 4T e transferência (tráfego) de dados mensal de no mínimo 10 TB;
- Suporte à SSL (certificado);
- O protocolo seguro HTTPS deve ser utilizado para a interface de autenticação de usuários e para a navegação nas páginas e em telas de administração e de recursos, de modo a garantir a confiabilidade dos dados trocados entre o servidor e o software navegador (browser);
- Taxa de saída do servidor web de no mínimo 1 GBps;
- A CONTRATADA deverá prover suporte para até 12000 (doze mil) usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda de, em média, de 3000 (três mil) usuários simultâneos e com o número máximo de processos, sem limitação;
- Entrada/Saída de dados (i/o), sem restrição;
- Domínio adicional: no mínimo 10 contas de domínio
- Subdomínio: no mínimo 23 contas de subdomínio, sem restrição;
- Contas de e-mail: no mínimo 15 contas de e-mail, sem restrição;
- O servidor deverá possibilitar a instalação moodle (homologação) e moodle (produção), bem como hospedar outros aplicativos na mesma área de hospedagem;
- Backups dos dados referente ao dia anterior (backup diário) e um dia dos últimos 7 dias (backup semanal);
- A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem de alta disponibilidade, funcionando pelo menos 99,8% do tempo mensal;
- A CONTRATADA deverá prover suporte técnico, sem limitação;
- A CONTRATADA deverá prover gestão operacional de no mínimo 12 horas/mês.

SUPORTE TÉCNICO:

- A prestação de serviço inclui suporte técnico, via helpdesk e e-mail, com telefone exclusivo para atendimentos emergenciais 24x7, para elucidação de dúvidas sobre a configuração do servidor e o uso do MOODLE, intervenções técnicas ou gerenciamento operacional e instalação de plug-ins ou integração com pagamento via web, tal como paypal, pagseguro, pix, entre outros, não limitado;
- Qualquer solicitação feita através do helpdesk deverá ser prontamente atendida, incluindo qualquer procedimento técnico, apagamento de dados e indicação de outros usuários para também terem acesso ao helpdesk como representantes da CONTRATANTE;
- Os chamados relativos a atividades compreendidas no serviço de hospedagem feitos através do helpdesk deverão ser atendidas e solucionadas conforme os prazos estabelecidos na matriz de criticidade do SLA, inclusive para: dúvidas ou incidentes que não comprometam a disponibilidade do serviço, dúvidas ou incidentes que comprometam, mas não tornam o serviço indisponível e incidentes que tornam indisponível o serviço;
- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma conta de acesso restrito ao helpdesk, de modo a permitir que, através de seu representante, realize comunicação quanto a reclamações, pedidos de esclarecimento de dúvidas, pedidos de procedimentos técnicos ou qualquer outro tipo de solicitação à ação da Contratada em relação ao serviço contratado, bem como, através do helpdesk, auditar todas as solicitações e respostas realizadas (histórico).

- A CONTRATADA deverá prestar assistência, orientação e suporte em caso de invasão, deformação de página (defacement), ataques DDoS e similares.
- A CONTRATADA deverá realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos e, em caso de necessidade de interrupção do serviço, em data e hora previamente acordada com a Contratante.

GESTÃO OPERACIONAL:

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de serviços de gestão operacional e suporte técnico especializado, mediante abertura de chamados por meio de sistema de Helpdesk, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- Atendimento às solicitações relativas à configuração e funcionalidades nativas da plataforma, executadas com perfil de administrador, quando necessário;
- Instalação, atualização, ativação e configuração de plug-ins e extensões disponibilizados oficialmente no site moodle.org, observando critérios de compatibilidade, segurança e estabilidade do ambiente;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas, orientação aos usuários e suporte operacional quanto à utilização da plataforma Moodle, incluindo diagnóstico e resolução de incidentes;
- Apoio técnico na criação, cadastro e gerenciamento de cursos, turmas e inscrições, bem como suporte na customização e estruturação de cursos, compreendendo a organização de recursos, atividades e demais ferramentas pedagógicas disponíveis na plataforma.

SLA por Criticidade:

Criticidade	Definição
Crítico	Indisponibilidade total do ambiente Moodle, OJS ou serviços essenciais (login, acesso a cursos, envio de e-mails, streaming indisponível).
Alto	Funcionalidade essencial com falha parcial que impacta número relevante de usuários, sem indisponibilidade total.
Médio	Falha que não compromete funcionalidades essenciais, mas impacta experiência do usuário ou operação administrativa.
Baixo	Dúvidas técnicas, solicitações de configuração, ajustes estéticos ou operacionais sem impacto relevante na disponibilidade.

Criticidade	Prazo
Crítico (indisponibilidade total)	Solução ou mitigação em até 4 horas
Alto (impacto relevante)	Até 8 horas
Médio	Até 24 horas
Baixo	Até 48 horas

Para incidentes críticos, a CONTRATADA deverá atuar imediatamente, em regime 24x7, até o restabelecimento da operação. O atendimento no mesmo dia será exigido apenas para chamados classificados como Crítico ou Alto.

MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deverão ser realizadas cópias de segurança dos dados utilizados nos cursos, aplicativos desenvolvidos pela Contratante e nas configurações do sistema, conforme política de backup a seguir detalhada:

- As cópias de segurança dos dados deverão contemplar todos os arquivos hospedados e o conteúdo do banco de dados, bem como quaisquer arquivos de configuração alterados durante o uso normal do sistema e que sejam essenciais para sua recuperação ao estado em que se encontrava no momento da cópia.
- As cópias de segurança dos dados visam a permitir, em caso de falhas do equipamento servidor ou do disco que armazene os dados ativos em produção, a rápida recuperação de todas as informações com, no máximo, um dia de defasagem em relação ao momento em que ocorrer a falha.
- As cópias de segurança dos dados poderão, a critério da Contratada, ser mantidas em disco, fitas magnéticas, mídias ópticas ou ainda em outros dispositivos de armazenamento. Em nenhuma hipótese as cópias de segurança dos dados poderão ser armazenadas no mesmo disco físico que contenha o sistema ativo em produção.
- As cópias de segurança dos dados deverão ser realizadas pela Contratada e deverá ser produzida cópia integral (backup) do dia anterior ao da solicitação, de pelo menos um dia dos últimos 7 dias anteriores ao da solicitação e de pelo menos um dia dos últimos 30 dias anteriores ao da solicitação.
- A ferramenta deverá permitir a realização de backups pela Contratante, nos mesmos termos acima descritos.
- As cópias de segurança dos dados deverão ser verificadas, periodicamente, quanto à integridade dos dados para que não haja problema ao tentar restaurá-los.
- A Restauração de backups de dados, a partir das cópias de segurança, em caso de falhas em discos ou de hardware, quando isso for imprescindível para a disponibilidade e continuidade dos serviços, deverá ser realizada mediante prévia autorização da Contratante.

Do Serviço de hospedagem MOODLE (Instalação, Configuração e Migração de Dados):

- Instalação e configuração, no ambiente computacional da Contratada, o software livre de Educação a Distância denominado Moodle e todos os demais aplicativos que viabilize sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos

especificados neste documento, inclusive: sistema operacional, servidor web, servidor de aplicação, banco de dados, serviço de correio, plug-ins e softwares acessórios.

- O sistema instalado deverá permitir a realização de TODAS as funções disponíveis por padrão Moodle.
- O ambiente Moodle deverá estar devidamente configurado no idioma Português do Brasil e Infraestrutura compatível com o porte da solução e que atenda aos requisitos de alta disponibilidade na ordem de 99,8% ao mês.
- A versão do Moodle a ser instalada deverá ser igual àquela atualmente utilizada pela contratante ou, a critério desta, poderá ser solicitada instalação de outra versão estável mais atualizada.
- A contratada deverá manter todos os dados referentes aos docentes, alunos e cursos em sigilo absoluto.
- A contratada deverá assegurar a inviolabilidade da solução de forma a impedir acessos não autorizados, ataques virtuais ou outros tipos de ameaças.
- A contratada deverá garantir a segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.
- A contratada deve manter backup de todos os dados, garantindo a recuperação das informações. Entende-se por dados da contratante todas as informações referentes às configurações, parametrizações do software Moodle e seus plugins, ambiente operacional, compreendendo: sistema operacional, servidor de aplicação, banco de dados, código fonte dos programas desenvolvidos (PHP) e quaisquer dados e informações necessárias à recuperação do ambiente, e ainda todos os dados pertinentes aos cadastros de cursos, alunos, professores, material didático e de apoio aos cursos à distância disponibilizados.

Estão compreendidas as seguintes atividades:

- Instalar e configurar os módulos e plug-ins necessários à utilização do sistema de aprendizagem MOODLE pela Contratante.
- A plataforma MOODLE da EMERJ integra o plugin para visualização de vídeos desenvolvido por empresa especializada.
- Criar e configurar o banco de dados e a base de dados utilizados pelo MOODLE.
- Configurar controle de acesso com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (administradores, professores, monitores, aluno, convidado, ouvinte), organizados de forma hierárquica.
- Integrar o sistema a um serviço de correio fornecido pela Contratante de forma a permitir o envio de e-mails a partir do próprio sistema hospedado.
- Efetuar a exportação de todos os dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir do sistema atualmente hospedado pela Contratante.
- Efetuar a importação, para o ambiente hospedado nas instalações da Contratada, de todos os arquivos e dados de cursos, de usuários e administradores, além de outros dados necessários, a partir da instalação atual do MOODLE hospedado pela Contratante, realizando todos os ajustes e transformações que se fizerem necessários, sem prejuízo da integridade dos dados.
- O procedimento de exportação e importação para o ambiente hospedado nas instalações da CONTRATADA deverá ser realizado no prazo máximo (total) de até 07 (sete) dias, garantindo continuidade. O prazo poderá ser ajustado mediante cronograma técnico aprovado pela contratante, desde que garantida a continuidade do serviço.
- Instalar e configurar o processo "cron" do MOODLE para envio de e-mails e outras tarefas agendadas.
- Instalar e configurar os softwares que se fizerem necessários à realização de cópias de segurança, bem como realizar o agendamento de backups preservando as duas últimas cópias.
- Permitir que a Contratante realize a personalização e a customização da interface do usuário MOODLE.
- Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção e administração do sistema hospedado e dos softwares componentes da solução cabem à CONTRATADA, com exceção da gestão e administração dos cursos hospedados e demais aplicativos desenvolvidos, cujas atividades ficarão a cargo da CONTRATANTE e serão realizadas por meio da interface existente para esse fim, no caso dos cursos será provida pelo MOODLE.
- Prestação de auxílio técnico aos administradores de cursos com vistas ao diagnóstico, identificação e solução de problemas que tenham impacto na disponibilidade total ou parcial do sistema.
- Esclarecimento de dúvidas dos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela administração de cursos quanto à operação e funcionamento do sistema.
- Auxílio na realização de procedimentos necessários às tarefas de administração de cursos.
- Os demais aplicativos desenvolvidos pela contratante serão instalados e configurados por ela, que se necessário acionará o suporte técnico.
- Acessibilidade: solução de conversão de texto em voz integrada ao ambiente de aprendizagem com velocidade de leitura, cores, aumentar o texto, possibilidade de escolha de idioma em que o texto será lido, possibilidade de ouvir automaticamente a leitura e outras configurações.

Gerenciamento, otimização e integração plataforma web para integrar, gerenciar e otimizar todo o ecossistema do ambiente educacional conectado ao Moodle (venda de cursos online):

- Controle total sobre seus cursos, usuários e inscrições sem complicações.
- Sincronização de cursos, alunos, papéis e campos personalizados diretamente com o Moodle.
- Gerenciar, editar e acompanhar as informações, sem precisar navegar por diferentes sistemas.
- Organização de equipe e seus alunos com controle de acesso.
- Deverá permitir criar e personalizar papéis como Administrador, Professor, Supervisor e Aluno.
- Deverá oferecer pagamentos únicos ou recorrentes (assinaturas) e garantir acesso automático aos cursos de acordo com o status de pagamento.
- Deverá possibilitar o acompanhamento em um dashboard completo e visual.
- Deverá possibilitar cadastrar afiliados, criar cupons personalizados e acompanhe resultados.
- Deverá possibilitar descontos configuráveis por curso.

Do Serviço de Streaming de vídeo:

- Sem travamentos e compatível com qualquer dispositivo.
- Proteção avançada, marca d'água e controle de acesso para garantir segurança ao conteúdo.
- Privacidade, segurança e controles de administração: Permissões customizadas, Gerenciamento de direitos digitais (DRM), acesso a pastas e vídeos.
- Sem anúncio antes, depois ou durante os vídeos.
- Incorporação de vídeos em qualquer lugar
- Controles da velocidade de reprodução
- Customização do player
- Colaboração e gerenciamento de vídeo
- Análise de conclusão e progresso de vídeos com a plataforma de aprendizagem
- Armazenamento de 20 TB;
- Recursos avançados de IA

Do Serviço de hospedagem OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados):

- Deverá realizar manutenção técnica (atualização do OJS e componentes correlatos), backup de dados, instalação e gestão de plugins.
- Cópia de segurança semanal e mensal, com redundância em servidor de backup dedicado.
- Atualizações do OJS e dos softwares de servidor, instalação de plugins, gestão operacional e da segurança da informação.
- Migração completa do sistema OJS.

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

- Migração completa dos sistemas Moodle, OJS e demais aplicações.
- Instalação e configuração dos ambientes em PHP
- Fornecimento de servidor de e-mails.
- Certificado digital para serviços Moodle (SSL/TLS).
- Monitoramento 24x7 de disponibilidade.
- Backups dos dados referente ao dia anterior (backup diário) e um dia dos últimos 7 dias (backup semanal);
- Suporte técnico especializado em Moodle e OJS.
- Atualização contínua do Moodle, OJS e plugins correlatos.
- Aplicação de patches de segurança.
- Gestão operacional dos ambientes.
- Firewall dedicado e proteção contra ataques (DDoS, malware, intrusões).
- Logs de auditoria e relatórios.
- Aderência à LGPD no tratamento de dados pessoais.
- Criptografia dos dados

A empresa deve demonstrar experiência prévia na implementação e gestão, preferencialmente em ambientes educacionais ou corporativos.

Dada a criticidade dos serviços (Moodle/OJS), a operação 24x7, o SLA mínimo de 99,8%, a integração com sistemas de pagamento e publicações científicas, bem como as exigências regulatórias aplicáveis (ENFAM e MEC), a necessidade de aplicação tempestiva de atualizações e patches de segurança oficiais e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a empresa deverá comprovar capacidade técnica na implantação, administração e suporte técnico em ambientes Moodle de complexidade equivalente ao objeto da contratação.

Tal qualificação poderá ser demonstrada mediante:

- I – Certificação oficial do ecossistema Moodle, como Moodle Certified Partner ou equivalente; **ou**
- II – Comprovação de vínculo técnico ou parceria institucional com o Moodle HQ ou entidade oficialmente reconhecida por este, que assegure acesso a atualizações, patches de segurança e suporte técnico especializado; **ou**
- III – Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços de implantação, administração e suporte técnico em ambientes Moodle de porte, volume de usuários e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

A solução deverá ser operada por equipe técnica especializada com experiência comprovada na administração e sustentação da plataforma Moodle, preferencialmente com certificações reconhecidas no ecossistema Moodle ou qualificações equivalentes.

A certificação comprova a aptidão da empresa para hospedagem gerenciada, migração, atualização contínua, suporte especializado e segurança da plataforma Moodle, com acesso oficial aos canais de atualização e suporte do fabricante.

Justifica-se por ser:

- I - adequada à **mitigação dos riscos** mapeados (indisponibilidade, segurança/LGPD, migração/atualização);
- II - necessária, pois **atestados genéricos** não asseguram, com a mesma efetividade, o patching oficial tempestivo nem a cadeia de suporte do HQ;

A contratação de uma empresa com certificação “*Moodle Certified Partner*” assegura que os serviços prestados estejam alinhados diretamente às diretrizes oficiais do Moodle HQ. Empresas parceiras certificadas são autorizadas a oferecer soluções relacionadas à plataforma, contando com acesso direto à equipe de desenvolvimento do Moodle HQ, o que garante resolução ágil de incidentes e aplicação imediata de atualizações corretivas e preventivas. A certificação também exige comprovação de capacidade técnica e infraestrutura robusta, reduzindo riscos de indisponibilidade ou falhas críticas.

Além disso, os parceiros certificados oferecem níveis de serviço formalizados (SLA), assegurando prazos de resposta e resolução compatíveis com a criticidade da plataforma.

<https://moodle.com/pt-br/services/certified-service-providers/?country=brazil>

	Moodle HQ (Headquarters)	Moodle Certified Partners
Definição	Organização central que coordena o desenvolvimento global do Moodle.	Empresas certificadas oficialmente para prestar serviços relacionados ao Moodle.
Função principal	Desenvolver, manter e lançar versões oficiais da plataforma.	Implementar, hospedar, customizar e dar suporte técnico a clientes locais.
Atualizações	Cria e libera novas versões, correções de segurança e melhorias.	Recebe atualizações diretamente do HQ e aplica nos ambientes dos clientes.
Suporte	Suporte à comunidade global e aos parceiros certificados.	Suporte especializado aos clientes, com SLA e atendimento direto.
Infraestrutura	Não hospeda ambientes para clientes finais; foca no desenvolvimento.	Hospeda ambientes Moodle em nuvem ou servidores dedicados, garantindo disponibilidade.
Certificação	Define critérios e padrões de qualidade.	Cumprir requisitos técnicos e de infraestrutura para obter a certificação.
Relação com clientes	Indireta (via comunidade e parceiros).	Direta: contratos, implantação, manutenção e treinamento.

Risco de não exigir a certificação

- Contratação de empresas sem acesso oficial às atualizações críticas do Moodle.
- Maior risco de falhas de segurança e indisponibilidade do sistema.
- Suporte limitado, sem garantia de alinhamento às práticas oficiais do Moodle HQ.
- Potenciais questionamentos futuros sobre a qualidade e confiabilidade da solução contratada.

A exigência de comprovação de certificação da plataforma Moodle e comprovação técnica equivalente que demonstre acesso oficial a atualizações, suporte do fabricante e capacidade técnica compatível não configura direcionamento de marca, mas sim requisito de qualificação técnica-operacional indispensável para assegurar:

- Atualizações oficiais e seguras da plataforma;
- Correções tempestivas de vulnerabilidades;
- Conformidade com boas práticas;
- Mitigação de riscos operacionais e de segurança da informação.

A certificação Moodle é pública, ou seja, qualquer empresa pode, de acordo com as suas competências, requerer esta certificação. A comprovação, não visa restringir a competitividade, mas garantir:

- Segurança da informação;
- Confiabilidade da solução;
- Atualizações oficiais tempestivas;
- Mitigação de riscos operacionais.

Atestado de capacidade Técnica:

a.1)Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprove prestação de serviço de hospedagem MOODLE, com suporte para o mínimo de 6000 usuários, com nível médio de uso de recursos interativos, e demanda em média mínima de 1500 usuários simultâneos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

Subcontratação

É vedada a subcontratação do núcleo do objeto, conforme item da tabela DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO) itens 2, 3 e 4, entendido como:

- A gestão e administração do ambiente Moodle contratado;
- O suporte técnico especializado ao ambiente de aprendizagem;
- A administração funcional da solução disponibilizada à EMERJ.

É admitida a subcontratação de serviços acessórios e de infraestrutura, conforme item da tabela DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO) itens 1 e 5, tais como:

- Serviços de data center ou nuvem computacional;
- Serviços de CDN (Content Delivery Network);
- Links de comunicação e conectividade;
- Outros serviços de suporte tecnológico necessários à prestação dos serviços.

A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento do contrato.

Os subcontratados deverão observar os mesmos requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis à contratada, que responderá pelos danos decorrentes de eventual descumprimento.

Em conformidade com as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento adequado da contratação, ficam expressamente identificados os requisitos mínimos necessários e suficientes que fundamentam a escolha da solução de TIC pretendida.

a) Requisitos Funcionais

A solução deverá atender integralmente às necessidades institucionais da EMERJ, contemplando:

I – Disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem baseado na plataforma Moodle, permitindo:

Gestão completa dos cursos e EaD;

Cadastro e gerenciamento de usuários com perfis hierarquizados;

Aplicação de avaliações, fóruns, tarefas, trilhas de aprendizagem e relatórios;

Controle de acessos e rastreabilidade de atividades;

Integração com meios de pagamento para comercialização de cursos;

Dashboard gerencial com indicadores acadêmicos.

II – Hospedagem, manutenção e atualização do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas baseado no Open Journal Systems (OJS), incluindo:

gestão operacional e da segurança da informação ;

Preservação e integridade do acervo.

III – Serviço de streaming educacional seguro, com proteção de conteúdo, relatórios de visualização e compatibilidade multiplataforma.

IV – Recursos de acessibilidade digital compatíveis com padrões internacionais.

b) Requisitos de Arquitetura Tecnológica

A solução deverá observar arquitetura tecnológica compatível com ambiente educacional crítico, contemplando:

- Infraestrutura dedicada ou em nuvem;
- Sistema operacional estável e suportado;
- Servidor web;
- Banco de dados MySQL ou MariaDB;
- Linguagem PHP em versão oficialmente suportada;
- Certificado digital SSL/TLS;
- Firewall dedicado e proteção contra ataques DDoS;
- Monitoramento 24x7;
- Ambientes segregados (produção e homologação);
- Escalabilidade vertical e horizontal;
- Integração via APIs e padrões abertos de interoperabilidade.

c) Requisitos de Capacitação

Deverão possuir experiência comprovada em implementação e administração de ambientes Moodle.

d) Requisitos de Manutenção

A solução deverá contemplar:

- I – Manutenção preventiva (monitoramento contínuo);
- II – Manutenção corretiva (atendimento conforme SLA por criticidade);
- III – Manutenção adaptativa (adequações legais e regulatórias);
- IV – Manutenção evolutiva (atualizações de versões e plugins).

Deverão estar previstos:

- Aplicação tempestiva de patches de segurança;
- Canal de suporte 24x7 para incidentes críticos;
- Escalonamento formal de chamados;
- Procedimento formal e registro de comunicação via helpdesk auditável.

e) Requisitos de Projeto e de Implementação

- Apresentar Plano de Migração detalhado;
- Executar testes de integridade e carga;
- Disponibilizar ambiente de homologação;
- Garantir possibilidade de rollback;
- Entregar documentação técnica da infraestrutura;

f) Requisitos de Implantação

A implantação deverá:

- Ocorrer em até 07 (sete) dias, salvo cronograma aprovado;
- Garantir migração integral e íntegra dos dados;
- Ser precedida de testes formais;
- Ser validada mediante termo de aceite técnico;
- Assegurar continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades acadêmicas.

g) Requisitos de Experiência Profissional

- * Certificação oficial do ecossistema Moodle, como Moodle Certified Partner ou equivalente; ou
- * Comprovação de vínculo técnico ou parceria institucional com o Moodle HQ ou entidade oficialmente reconhecida por este, que assegure acesso a atualizações, patches de segurança e suporte técnico especializado; ou
- * Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços de implantação, administração e suporte técnico em ambientes Moodle de porte, volume de usuários e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

h) Requisitos de Formação da Equipe

- Conhecimento técnico em Moodle, infraestrutura, segurança da informação e OJS.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de certificados ou documentos equivalentes.

i) Requisitos Temporais

- Prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses;
- Disponibilidade mínima mensal de 99,8%;
- Atendimento 24x7 para incidentes críticos;
- Cumprimento dos prazos de SLA definidos por criticidade.

j) Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contemplando:

- Controle de acesso baseado em perfil;
- Logs auditáveis;
- Backup externo;
- Restauração;
- Plano de Resposta a Incidentes;
- Proteção contra malware, intrusão e DDoS.

k) Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- Disponibilizar interface em português do Brasil;
- Atender às diretrizes de acessibilidade digital;
- Priorizar comunicação digital;
- Observar diretrizes de sustentabilidade ambiental;
- Ser compatível com políticas institucionais de inclusão e diversidade.

l) Requisitos Legais

- Diretrizes da ENFAM;
- Normas do MEC;
- Regulamentos internos da EMERJ.

m) Demais Requisitos Aplicáveis

- Portabilidade integral dos dados ao término contratual;
- Entrega de cópia completa dos bancos de dados e arquivos;
- Vedação a dependência tecnológica irreversível (vendedor lock-in);
- Direito de auditoria pela contratante;
- Responsabilidade objetiva por falhas que comprometam disponibilidade ou segurança.

Diante do exposto, conclui-se que os requisitos acima elencados são necessários e suficientes para fundamentar a escolha da solução de TIC pretendida, assegurando aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço e segurança da informação.

Registra-se, por fim, que toda a especificação técnica detalhada encontra-se descrita e fundamentada no corpo do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, garantindo plena transparência, rastreabilidade e segurança ao processo de contratação.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O Departamento de Tecnologia da Informação levou em conta as atividades da UO, equipes e cursos produzidos utilizando a ferramenta. Os itens deverão atender aos serviços descritos no quadro abaixo, em conformidade com as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO)	UO
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	Divisão de Designer Instrucional - DIDIN
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	

Estimativa de Quantitativos:

A capacidade necessária da infraestrutura foi elaborada com base em dados objetivos de utilização da plataforma nos últimos 24 meses (janeiro/2024 a janeiro/2026), considerando o contrato vigente e as demandas identificadas ao longo do período:

Parâmetros	Cálculo	Observações
Usuários cadastrados	14.271	Total de contas registradas no AVA ao longo do tempo.
Usuários ativos (média anual)	1.300 a 1.521	Faixa de engajamento anual utilizada para dimensionamento.
Pico histórico de acessos simultâneos	600	Maior simultaneidade registrada no período.
Novos usuários mensais (média)	45/mês	Base para a projeção de crescimento.
Crescimento observado em 24 meses	+420	Resultado de 45/mês aproximados, com pequenas variações.

Parâmetros	Cálculo	Observações
Crescimento mensal projetado	45 novos usuários/mês	Mantida tendência histórica.
Crescimento anual aproximado	+540 usuários/ano	45 × 12.

Parâmetros	Cálculo	Observações
Base ativa atual	1.500	Ponto de partida para a projeção.
Incremento em 24 meses	1.080	45 novos usuários/mês × 24 meses.
Base ativa projetada (24 meses)	2.580	1.500 + 1.080.

Parâmetros	Cálculo	Resultado	Observações
Proporção simultâneo/ativo histórica	$600 \div 1.500$	0,40 (40%)	Obtida da situação atual.
Simultânea projetada (sem contingência)	$2.580 \times 0,40$	1.032	Aplicada a mesma proporção à base projetada.
Fator de contingência	1.032×3	3.096	Decisão técnica para absorver picos/eventos excepcionais.
Arredondamento operacional	—	3.000	Margem de segurança para planejamento de capacidade.

A plataforma atualmente possui aproximadamente **14271** usuários cadastrados, com média de **600** acessos simultâneos e previsão de crescimento anual de **+ 540**, demandando infraestrutura especializada para garantir disponibilidade, desempenho e segurança.

- Total médio de alunos ativos por ano: **1.300 a 1.521 usuários**
- Pico máximo histórico registrado de acessos simultâneos: **600 usuários**
- Volume médio mensal de novos usuários cadastrados: **aproximadamente 45 usuários**
- Crescimento nos últimos 24 meses: **+ 420 usuários**
- Manutenção da média de **45 novos usuários por mês**;
- Expansão prevista de cursos com venda contínua;
- Ampliação da oferta para público externo;
- Crescimento institucional já registrado nos últimos três anos;

Projeção para 24 meses:

· 45 novos usuários/mês × 24 meses = **1.080 novos usuários**

· Base atual aproximada: 1.500 usuários

Base projetada: 1.500 + 1.080 = **2.580 usuários ativos**

· 600 acessos simultâneos com base média de 1.500 usuários ativos.

Proporcionalmente:

$600 \text{ simultâneos} \div 1.500 \text{ usuários} = 0,4$ (40% da base ativa)

Aplicando a mesma proporção à base projetada:

2.580 usuários ativos × 0,4 = **1.032 acessos simultâneos projetados**

1.032 × 3 (fator de contingência*) = **3.096 acessos simultâneos**

* Fator de contingência não é um dado histórico, mas uma decisão técnica estratégica para cobrir situações de pico (avaliações, lançamentos simultâneos de cursos, aulas transmitidas, acesso massivo a videoaulas).

Considerando:

- Períodos de avaliação e entrega de trabalhos;
- Lançamento simultâneo de cursos;
- aulas institucionais transmitidas;
- Acesso massivo a videoaulas;
- Risco de degradação de desempenho em ambiente educacional crítico*;

Adotou-se o fator técnico de contingência de 3.096 acessos simultâneos, para absorver eventos excepcionais e evitar indisponibilidade, arredondamento técnico para margem de segurança operacional arredondando: **3.000 acessos simultâneos**.

* Ambiente educacional crítico: a indisponibilidade compromete atividades acadêmicas obrigatórias, impacta direitos funcionais de magistrados, gera risco regulatório perante a ENFAM/MEC e pode ocasionar prejuízos institucionais, financeiros e jurídicos à Administração.

ARMAZENAMENTO DA PLATAFORMA MOODLE, OJS E APLICAÇÕES

Componente	Volume Projetado
Bancos de dados	620 GB
Arquivos acadêmicos	2,1 TB
Backups e redundância	1,2 TB
Total estimado	~3,92 TB

Arredondamento técnico para margem de segurança e expansão não prevista: **4 TB**

ARMAZENAMENTO PARA STREAMING EDUCACIONAL

Dados de 2024:

- 99 vídeos gravados
- Duração média: 1h20 por vídeo
- Tamanho médio por vídeo em qualidade Full HD (1080p): 4 a 6 GB
- Média adotada para cálculo: 5 GB por vídeo

Volume anual aproximado: 99 vídeos × 5 GB = **495 GB/ano**

Com a ampliação da oferta de cursos EAD:

Estimativa conservadora de:

- 250 vídeos por ano (incluindo aulas completas e cortes)
- 5 GB por vídeo

250 × 5 GB = **1,25 TB por ano**. Projeção para 2 anos: 1,25 TB × 2 = **2,5 TB**

Serviços de streaming normalmente mantêm: arquivo original, versões adaptativas (720p, 480p), cache otimizado e cópias redundantes para proteção.

Multiplicador técnico médio: 3 a 4 vezes o arquivo base 2,5 TB × 4 = **10 TB**

Considerando:

- Crescimento acelerado de cursos;
- Ampliação de acervo institucional;
- Eventos ao vivo gravados;
- Uso futuro de recursos de IA (indexação, transcrição, recorte automático), adota-se reserva operacional adicional de aproximadamente **10 TB**.

Técnico/Estratégico	Volume
---------------------	--------

Técnico/Estratégico	Volume
Projeção técnica com redundância	10 TB
Reserva estratégica de expansão	10 TB
Total dimensionado	20 TB

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise comparativa entre a solução atualmente adotada pela EMERJ (plataforma Moodle) e outras plataformas educacionais disponíveis no mercado, tais como:

<ul style="list-style-type: none"> · Smart Sparrow · DreamBox Learning · Grockit · Estudologia 	<ul style="list-style-type: none"> · Docebo · 360Learning · Absorb LMS · TalentLMS
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Verificou-se que as soluções Smart Sparrow, DreamBox Learning, Grockit, Estudologia, Docebo, 360Learning, Absorb LMS e TalentLMS operam predominantemente sob modelo proprietário (SaaS), com código fechado, dependência integral do fornecedor e limitações quanto à governança institucional dos dados.

Constatou-se, ainda, que:

I – Não permitem controle pleno sobre infraestrutura, código-fonte e base de dados;

II – Implicariam migração integral de cursos, reconstrução pedagógica e risco de descontinuidade acadêmica.

III – Implicam risco de dependência tecnológica (vendedor lock-in);

IV – Não apresentam integração com o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (OJS);

V – Não demonstram capacidade técnica comprovada para suportar ambiente educacional crítico com projeção de até 3.000 acessos simultâneos, sob SLA de 99,8%;

A adoção de solução LMS proprietária como (Smart Sparrow, DreamBox Learning, Grockit, Estudologia, entre outros) acarretaria custos recorrentes por licenciamento, limitações de customização, restrições na interoperabilidade com sistemas institucionais já consolidados, risco de descontinuidade e aumento de custo imprevisível.

Por outro lado, a plataforma Moodle caracteriza-se por:

- Possibilitar governança integral dos dados;
- Oferecer ampla escalabilidade;
- Estar amplamente consolidada na Administração Pública;
- Possuir ecossistema global de suporte;
- Integrar-se ao OJS;
- Permitir hospedagem sob domínio institucional próprio;

Foram identificadas empresas especializadas no mercado nacional aptas à prestação dos serviços, incluindo organizações com experiência comprovada em suporte e desenvolvimento da plataforma Moodle em ambientes educacionais e corporativos.

Dessa forma, conclui-se que a manutenção da solução Moodle, mediante contratação de hospedagem especializada e suporte técnico certificado, atende de forma mais adequada aos princípios da : economicidade, eficiência, continuidade do serviço e governança e soberania de dados.

Riscos	Moodle	Plataforma Proprietária
Lock-in tecnológico	Baixo	Alto
Aumento abrupto de custos	Baixo	Alto
Perda de governança de dados	Baixo	Alto
Descontinuidade por falência do fornecedor	Baixo	Médio/Alto
Incompatibilidade regulatória (ENFAM/MEC)	Baixo	Médio
Migração futura	Possível (portável)	Complexa
Limitação de customização	Baixo	Alto
Risco LGPD (armazenamento externo)	Controlável	Dependente do fornecedor
Integração com OJS	Nativa	Inexistente
Auditoria de código	Possível	Impossível

O levantamento de mercado identificou órgãos públicos que contrataram soluções equivalentes de ambiente virtual de aprendizagem baseado na plataforma Moodle, em modelo SaaS ou hospedagem gerenciada, com serviços de implantação, migração, sustentação continuada, suporte técnico especializado e definição de SLA por criticidade.

TABELA – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EQUIVALENTES MOODLE

Órgão	Objeto Contratado	Modelo	Prazo

Órgão	Objeto Contratado	Modelo	Prazo
Câmara dos Deputados https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/21114	Implantação, migração, hospedagem e suporte técnico da plataforma Moodle	SaaS / Nuvem	36 meses
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/900102024	Ambiente virtual de aprendizagem baseado em Moodle, em modelo SaaS	SaaS / Nuvem	24 meses
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina https://www.sigapregao.com.br/app/licitacao/tribunal-de-contas-do-est.-de-santa-catarina/90006-2025/4793707/pregao-eletronico---contratacao-de-empresa-especializada-para-implantacao-e-suporte-de-plataforma-de-	Implantação e suporte de plataforma EAD baseada em Moodle	SaaS / Nuvem	24 meses
Tribunal Superior do Trabalho https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=08000605900202024	Hospedagem em nuvem da plataforma Moodle, com migração, armazenamento e suporte técnico	SaaS / Nuvem	24 meses
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região www.trt6.gov.br/portal/sites/default/files/documents/20.24_hospedagem_moodle.docm_pdf	Hospedagem em nuvem da plataforma Moodle com migração e suporte	SaaS / Nuvem	24 meses

A contratação pretendida encontra aderência às práticas adotadas por órgãos como Câmara dos Deputados, Tribunais de Contas Estaduais e Tribunais Regionais do Trabalho, demonstrando que:

- O modelo de serviço continuado por 24 ou 36 meses é prática consolidada;
- A exigência de SLA por criticidade é compatível com o mercado;

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa que alternativas como:

I – Internalização da infraestrutura (que demandaria aquisição de servidores, licenças, redundância física, equipe especializada 24x7 e estrutura de segurança da informação);

II – Hospedagem compartilhada comum (que não atende aos requisitos de disponibilidade, segurança e desempenho exigidos para ambiente educacional crítico*).

III – Hospedagem Especializada (atende aos requisitos de disponibilidade, segurança e desempenho exigidos para ambiente educacional crítico*).

Modelo	Custo	Risco Operacional	Viabilidade
Infraestrutura própria	Alto investimento inicial	Alto	Baixa
Hospedagem compartilhada comum	Baixo	Alto risco de indisponibilidade	Inadequado
Hospedagem especializada	Custo médio	Risco mitigado	Adequado

A estimativa de valor obtida por meio de pesquisa de mercado demonstra compatibilidade com os preços praticados para soluções equivalentes, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Viabilidade Técnica e Econômica

Conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que o Moodle é amplamente utilizado no setor educacional, conta com diversas empresas especializadas para suporte e evolução da plataforma e não gera dependência de

tecnologia proprietária. Sob o aspecto econômico, a contratação também se mostra adequada, pois envolve custos previsíveis, baseados na prestação de serviços, sem necessidade de aquisição de licenças, o que reduz despesas com software e minimiza riscos de dependência tecnológica. Dessa forma, a solução revela-se compatível com as necessidades institucionais e configura-se como a alternativa mais eficiente para apoiar o cumprimento da missão da EMERJ.

A contratação em lote único para solução integrada é prática recorrente quando há interdependência técnica-operacional entre hospedagem, LMS, streaming e suporte.

Histórico praticado em contratações da EMERJ: SEI 2020-0664507

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Proposta comercial formal apresentada pelos fornecedores do setor, atendendo integralmente aos requisitos técnicos:

ITEM	EMPRESA GFARIAS	Mês	Valor Mensal	Valor para 24 meses
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	24	R\$ 17.970,00	R\$ 431.280,00
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	24	R\$ 3.625,00	R\$ 87.000,00
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	24	Incluso	Incluso
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	24	-	R\$ 25.990,00 (setup)
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	24	R\$ 10.575,00	R\$ 253.800,00
			Total	R\$ 798.070,00

ITEM	EMPRESA BLACKBEAN	Mês	Valor Mensal	Valor para 24 meses
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	24	R\$ 11.500,00	R\$ 276.000,00
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	24	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	24	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	24	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00
			Total	R\$ 1.008.000,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem Moodle (*Modular Object Oriented Distance Learning*), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br. Do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante.

O serviço deverá contemplar a hospedagem, migração dos dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, atualização, segurança, monitoramento, backup periódico, ativação do servidor, suporte técnico e gestão operacional, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, com alta disponibilidade e desempenho. Atualização do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS) e componentes correlatos, backup de dados, instalação e gestão de plugins. Além do serviço de monitoramento de segurança da informação e serviço de Streaming de vídeo educacional.

A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando garantir a continuidade dos serviços prestados e a estabilidade da plataforma Moodle e OJS, atendendo de forma adequada às necessidades da escola e proporcionando uma experiência educacional de qualidade para alunos e professores.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Indisponibilidade do AVA	Média	Alto	Alto	SLA 99,8%, multa contratual, monitoramento 24x7

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Vazamento de dados (LGPD)	Baixa	Altíssimo	Alto	Criptografia, firewall dedicado, controle de acesso
Falha na migração de dados	Média	Alto	Alto	Ambiente de homologação, testes prévios
Ataque DDoS	Média	Alto	Alto	Proteção DDoS dedicada
Dependência tecnológica do fornecedor	Média	Médio	Médio	Backup externo e portabilidade de dados
Desatualização de plugins	Média	Alto	Médio	Política de atualização contínua

Os riscos identificados apresentam grau de previsibilidade e mitigabilidade compatíveis com a natureza da contratação. A análise de riscos reforça a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, considerando que:

- A plataforma Moodle já é utilizada institucionalmente pela EMERJ;
- O Sistema OJS encontra-se integrado ao fluxo editorial da Escola;
- A infraestrutura dedicada com SLA de 99,8% atende à criticidade do ambiente educacional;
- A arquitetura proposta permite escalabilidade horizontal e vertical;
- Os requisitos de segurança, backup e proteção contra ataques mitigam riscos operacionais;
- Há compatibilidade com os aplicativos proprietários desenvolvidos em PHP.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não divisão do objeto pelos seguintes fundamentos técnicos:

1. A solução constitui ecossistema integrado (Moodle + OJS + Streaming + Aplicações PHP);
2. Fragmentação contratual pode gerar:
 - * Conflito de responsabilidades;
 - * Aumento do tempo de resposta em incidentes críticos;
 - * Risco de indisponibilidade por falhas de integração;
3. A responsabilidade única garante:
 - * SLA unificado;
 - * Gestão centralizada de segurança;
 - * Eficiência operacional;
 - * Redução de riscos.

Conclui-se que o parcelamento comprometeria a eficiência, economicidade e segurança da solução. Todo o fornecimento deve ser executado por uma única empresa, constituindo uma solução única.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Missão da EMERJ é formar, aperfeiçoar magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade.

O principal resultado pretendido é assegurar um ambiente virtual de aprendizagem, seguro e altamente eficiente, que atenda plenamente às demandas pedagógicas e administrativas da escola.

Além disso, garantir a continuidade dos serviços prestados, preservando sua estabilidade e funcionalidade em regime ininterrupto 24x7 e um índice de disponibilidade de 99,8% do tempo mensal, proporcionando confiabilidade e desempenho elevado para todos os usuários.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária, ainda, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais, pois toda comunicação com a contratada será efetuada de forma digital, evitando-se o uso de papel e minimizando impactos ambientais.

A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina .**
 NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Unidade Organizacional Requisitante: GBEMERJ – Gabinete do Diretor-Geral da EMERJ
Assessor de Planejamento da Contratação Ulisses Gomes – 01/25789
Gestor do contrato: (nome e matrícula) André Rodrigues Ribeiro, Analista Judiciário, matrícula nº 32022
Substituto do Gestor do contrato: (nome e matrícula) Renato Cader da Silva, Servidor Federal Cedido, matrícula nº 500000357
Fiscal do contrato: (nome e matrícula) William da Luz Telles, Analista Judiciário, matrícula nº 32010
Substituto do Fiscal do contrato: (nome e matrícula) Flávio Peçanha Ferreira, Analista judiciário, matrícula nº 01/80801
Integrantes da Unidade Requisitante (se houver) Fernanda Maria dos Santos – 400000172
Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA DOS SANTOS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, em 16/03/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12830192** e o código CRC **2C200855**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

CNPJ: E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

PROPOSTA

1. **OBJETO:**

1.1. Prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (LOTE ÚNICO)	Modelo	Unidade de Referência	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	Serviço	Mês	24		
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	Serviço	Mês	24		
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	Serviço	Mês	24		
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	Serviço	Unidade	1		
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	Serviço	Mês	24		
Valor total do lote único:						

Obs: Indicar o valor em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre ambos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

1.2. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

1.3. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei estadual nº 3.050/98.

Dados do representante da sociedade empresária que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: _____

CPF: _____

É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

TERMO N.º __/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM MOODLE (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING), QUE FIRMAM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E _____.

Processo Administrativo SEI nº 2026-06043341

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 35.949.858/0001- 81, com endereço na Rua Dom Manuel, n.º 25 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada EMERJ, neste ato apresentada por seu Diretor-Geral, Desembargador Cláudio Luís Braga dell’Orto;

E XXXXX., inscrita no CNPJ-MF sob o XXXXX com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXX, conforme consta na XXX, anexada ao documento eletrônico nº XXXX do Processo Administrativo SEI nº 2026-06043341, concernente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

Firmam o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo em epígrafe, concernente à Licitação nº 90002/2026, realizada na modalidade Pregão. Os contratantes estabelecem as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em conformidade com os princípios e normas da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Atos Normativos do TJERJ nº 50/2024, nº 14/2023 e nº 23/2023, e a Resolução OE nº 09/2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se de forma incondicional e irrestrita, às referidas disposições, bem como às normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade, compatíveis com o objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a prestar serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, bem como do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System – OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento>, incluindo todos os programas necessários ao seu funcionamento, suporte técnico e gestão operacional, abrangendo aplicativos proprietários desenvolvidos pela Contratante, conforme descrito na tabela do item 1.5 do Termo de Referência, em conformidade com o Edital da Licitação nº 90002/2026, que, juntamente com a proposta apresentada (id. nº XXXXXXX) e eventuais anexos dos documentos supracitados, integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.1. O serviço deverá contemplar a hospedagem, migração dos dados, instalação, configuração, fornecimento de servidor de e-mails, atualização, segurança, monitoramento, backup periódico, ativação do servidor, suporte técnico e gestão operacional, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, com alta disponibilidade e desempenho. Atualização do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS) e componentes correlatos, backup de dados, instalação e gestão de plugins. Além do serviço de monitoramento de segurança da informação e serviço de Streaming de vídeo educacional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

1.2. A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem como com os aspectos de saúde e segurança ocupacional previstos na legislação, normas e regulamentos aplicáveis, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho nos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - O valor do contrato é de R\$ XXX (valor por extenso), conforme lance final de preço ofertado pela Contratada, correspondendo integralmente ao objeto definido na Cláusula Primeira e ao período de vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) - A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa nº **3390.40**, do Programa de Trabalho **0362.02.061.0142.2296**, Fonte **1.501.230**, do orçamento vigente, conforme Nota de Empenho anexada ao mencionado processo.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

4.1. A prorrogação que trata o caput desta cláusula está condicionada ao ateste por parte da EMERJ, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, a ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e em prazo superior a 02 (dois) meses, contados da referida data.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL) - A gestão do contrato observará o modelo definido pela unidade demandante, conforme detalhamento descrito no item 6 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL) - A Contratada prestará garantia de execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMERJ, contados da data de publicação do extrato do termo contratual, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, equivalente a R\$ XXXXX (valor por extenso), com validade durante toda a sua execução.

7.1. As regras referentes à prestação de garantia financeira estão previstas no item 4.14 do Termo de Referência e o não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

7.2. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros, mantendo-se o percentual estipulado nesta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES) - Além do que consta no Termo de Referência, as partes se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas pactuadas neste contrato, observando-se, ainda, os respectivos subitens a seguir:

8.1. Cabe à Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- c) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 50/2024;
- d) Arcar com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- e) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à EMERJ ou a terceiros;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;
- g) Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação aplicável, independentemente do detalhamento ou especificação constante no Termo de Referência, respondendo exclusivamente pelos crimes ambientais que eventualmente praticar, conforme a legislação vigente;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Comunicar à EMERJ, imediatamente após tomar ciência da impossibilidade de realizar ou finalizar o serviço no prazo estabelecido, para que sejam adotadas as ações de contingência cabíveis;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas aplicáveis quanto à segurança e medicina do trabalho;
- k) Cumprir e responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e às decorrentes da execução do presente contrato, pelos quais a EMERJ não responderá;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos que assumir com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados, pelos quais a EMERJ não responderá;
- m) Manter as certificações exigidas no momento da licitação, durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ.

8.2. Cabe à EMERJ:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, assegurando o fiel cumprimento dos prazos estipulados no contrato;
- b) Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, após a devida atestação e aprovação, em conformidade com as normas vigentes;

9. CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberão à EMERJ, que, a seu critério, designará servidores por ato próprio, anexado aos autos do processo mencionado, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, os quais deverão atuar de forma ampla, irrestrita e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ não eximem a Contratada da responsabilidade integral e exclusiva pela integridade e correção da execução das obrigações assumidas, bem como por suas consequências e implicações perante terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO PAGAMENTO) - O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do 1º dia subsequente à data da autuação do respectivo Processo Administrativo na EMERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela Contratada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

10.1. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá discriminar os serviços executados no período correspondente, conter o CNPJ idêntico ao constante no contrato e ser enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural. Deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, composta pela Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, pela Certidão Negativa de Débito do INSS (que poderá ser substituída pela Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), e pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas devidamente válidas, bem como do termo de contrato assinado e publicado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias além das demais documentações exigidas no Termo de Referência. O não atendimento a essas exigências poderá resultar na recusa da nota fiscal pela unidade gestora do contrato.

10.2. Caso a Contratada esteja estabelecida em localidade que não disponha de agência do Banco Bradesco, ou, por motivo alheio à sua vontade, seja impossibilitada de manter conta nessa instituição, deverá comprovar tal circunstância junto à EMERJ.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, suspendendo-se a fluência do prazo se a nota fiscal houver de ser retificada por erro da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS SANÇÕES) - As sanções relacionadas à execução deste contrato serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.1. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ, nos termos do art. 368 da Lei nº 10.406/02.

11.2. As infrações cometidas na fase da execução do contrato poderão ser objeto da adoção de métodos de resolução consensual de conflitos, nos termos da Recomendação nº 140/2023, do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Normativo TJ nº 39/2024, e sujeitarão o infrator às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO REAJUSTE) - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.1. Passado 01 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais do contrato poderão ser reajustados, mediante requerimento prévio da Contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observados os critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

12.2. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO) - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que: (I) a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (III) fique documental e exaustivamente comprovado que as operações realizadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura necessária à execução das atividades objeto do contrato celebrado com a EMERJ; (IV) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado em razão da modificação da estrutura societária; e (V) haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas em seu artigo 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1. A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da EMERJ, observadas as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15.3. No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, a EMERJ poderá reter cautelarmente os créditos decorrentes do contrato até o montante dos prejuízos causados, já calculados ou estimados nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

16.1. Consideram-se Dados Pessoais aqueles definidos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

16.2. No manuseio dos dados, as partes concordam em:

- a) Tratar os dados pessoais conforme estas cláusulas, informando formalmente ao Tribunal qualquer impossibilidade de cumprimento, o que poderá ensejar rescisão do contrato sem ônus;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

- b) Adotar medidas administrativas, técnicas e físicas adequadas para proteger a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, uso indevido, modificação, divulgação ou perda;
- c) Acessar os dados somente dentro do escopo autorizado, sendo vedada a leitura, cópia, modificação ou remoção sem autorização expressa por escrito;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados por todos que tenham acesso, utilizando-os exclusivamente para os fins do contrato;
- e) Treinar e orientar sua equipe quanto às disposições legais de proteção de dados;
- f) Não revelar dados pessoais a terceiros sem autorização prévia e por escrito;
- g) Comunicar previamente ao Tribunal qualquer determinação legal que exija fornecimento de dados pessoais a autoridades públicas.

16.3. A Contratada compromete-se a não realizar enriquecimento de dados com base nas informações trocadas.

16.4. A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.5. A Contratada deverá notificar a EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

16.6. A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.7. A Contratada compromete-se a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

16.8. Na hipótese de a contratação permitir a subcontratação, a Contratada será responsável por assegurar que os subcontratados estejam vinculados por obrigações de confidencialidade, segurança e privacidade de dados, conforme estabelecido neste contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

16.9. A Contratada, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16.10. Caso o objeto abarque o tratamento de arquivos permanentes com dados pessoais, a Contratada deverá assegurar a proteção da privacidade do respectivo titular, conforme estabelecido no artigo 16 da Resolução CONARQ nº 54/2023, observados todos os aspectos previstos na Lei nº 13.709/18.

16.11. A Contratada compromete-se a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento do contrato.

16.12. Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Contratada apresentar ao fiscal do contrato a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

16.13. Após o término do contrato, após a satisfação da finalidade pretendida ou quando solicitado, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Tribunal, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ÉTICA E COMPLIANCE) - As partes declaram ter pleno conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente, por si, por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir igual cumprimento por parte de terceiros por elas contratados.

17.1. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

17.2. As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes.

17.4. As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

17.5. A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do Tribunal. Em caso de uso indevido do nome do Tribunal, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
- d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo Tribunal, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste;
- e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

17.6. A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;

17.7. A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

17.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DAS COMUNICAÇÕES E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos praticados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

de documentos - inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato – dar-se-ão exclusivamente por meio digital, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ, mediante credenciamento como usuário externo, providência a ser obrigatoriamente adotada pela Contratada, quando solicitada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujos compromissos são assumidos, e considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação, em extrato, do presente Termo de Contrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – DJERJ.

22.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, constituindo condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos.

E por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO
Diretor-Geral da EMERJ

CONTRATADA
Representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pelo presente instrumento o (a).....(nome da instituição fiadora) com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o número....., por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa....., com sede em.....(endereço completo), até o limite de R\$..... (valor da garantia) (.....) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº....., firmado entre a AFIANÇADA e a EMERJ para a prestação serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, bem como do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System – OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento>, incluindo todos os programas necessários ao seu funcionamento, suporte técnico e gestão operacional, abrangendo aplicativos proprietários desenvolvidos pela Contratante, conforme no Termo de Referência.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, quando relacionadas à execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por.....(prazo, contado em dias, correspondente a vigência do contrato) (..... – por extenso) dias, contados a partir de, vencendo-se, portanto em(data)
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o.....(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da EMERJ.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMERJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026-06043341

MINUTA

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMERJ se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a)(nome de instituição fiadora) não tiver recebido da EMERJ qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro, de 2026.

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SELIC - SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMERJ - Licitação: 01/04/2026

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

N.: 20260034

DATA: 31/03/2026

ÓRGÃO: 13541 - EMERJ - SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

PROCESSO: 202606043341

TIPO: POR ITEM

Nº COLETA: CP-20260385

PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO

ÓRGÃO FISCAL: 8325 - EMERJ - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning), sob o domínio emerj.com.br e subdomínio virtual.emerj.com.br, do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (Open Journal System - OJS), sob os endereços eletrônicos <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj> e <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento>, bem como todos os programas necessários ao funcionamento, suporte técnico e gestão operacional dos mesmos, como aplicativos proprietários desenvolvidos pela contratante.

PRAZO : 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	PREÇO	VALOR
1	Do servidor de hospedagem do site sob o domínio emerj.com.br e do subdomínio virtual.emerj.com.br e ojs.emerj.com.br	24	15.000,00	360.000,00
2	Do Suporte Técnico e Gerenciamento Operacional	24	5.000,00	120.000,00
3	Do Monitoramento de Segurança da Informação	24	2.750,00	66.000,00
4	Do Serviço de hospedagem MOODLE e OJS (Instalação, Configuração e Migração de Dados)	1	24.000,00	24.000,00
5	Do Serviço de Streaming de vídeo educacional	24	7.000,00	168.000,00

VALOR TOTAL DA RS: 738.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)

CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA:

MATRÍCULA: